



Índice

- 01** AL – Vila de Pescadores do Jaraguá: Justiça Federal anula decisão de despejo
- 02** I Festival Internacional Amazônida de Cinema de Fronteira: 12 a 18 de abril
- 03** WWF-Brasil assina documento com críticas ao projeto de lei da biodiversidade
- 04** Coordenadoria debate avanços na educação indígena em Dourados
- 05** Índios acusados de matar brancos depõem em Humaitá
- 06** Ministro da Previdência defende recuo em regra do seguro defeso
- 07** Açaí do Pará terá investimento de R\$1 milhão da Fundação BB
- 08** Profundidade do Rio Japaratuba e tema de estudo na UFS
- 09** Águas do Rio Amapará diminuem mas estado de alerta continua no interior
- 10** Casal consegue guarda do filho no Projeto Ribeirinho Cidadão
- 11** Instituto Mamirauá prorroga inscrições em curso sobre recursos pesqueiros
- 12** Nível do rio Madeira a dois centímetros dos 17 metros
- 13** Delimitada área de comunidade quilombola no Tocantins
- 14** Moradores tentam voltar para casa após vazante do Rio Acre
- 15** Conheça os dados brasileiros da desnutrição infantil
- 16** Conselho Diretor da FOIRN debate política indígena, gestão territorial, economia e cooperativismo em Terras Indígenas no Rio Negro



- 17** Comunidades Quilombolas do Cerrado mineiro têm seus territórios ameaçados pela monocultura de eucalipto
- 18** Marco da Biodiversidade é contrário aos interesses nacionais. Entrevista especial com André de Paiva Toledo
- 19** Governo Brasileiro participa de reunião do Fundo Indígena na Colômbia
- 20** Pacientes da Casai em Roraima reclamam de estrutura e atendimento
- 21** Justiça do AM realiza 1ª audiência com índios acusados de matar 3 homens
- 22** Indígenas pedem reconhecimento do Kuarup como patrimônio imaterial
- 23** Com Forte Esquema De Segurança, Índios Acusados De Três Homicídios Depõem Em Humaitá
- 24** Projeto indígena será financiado pelo BNDES
- 25** Menos de 10% dos 1.700 assassinatos em conflitos de terra vão a julgamento
- 26** Fábrica de Gelo melhora a vida de pescadores de Porto de Moz
- 27** Justiça Federal proíbe exploração de minério em áreas indígenas
- 28** Iluminação pública chega às comunidades indígenas
- 29** Anac participa da segunda edição da Operação Amazônia Azul
- 30** Universidade Federal de RR forma primeiros gestores indígenas do país

AL – Vila de Pescadores do Jaraguá: Justiça Federal anula decisão de despejo
SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 03.03.2015

Os moradores da Vila dos Pescadores vivem uma disputa na justiça federal com a Prefeitura de Maceió



Railton Teixeira, no Brasil de Fato

O Tribunal Regional Federal, em Recife, derrubou a decisão que determinava o despejo dos moradores da Vila dos Pescadores, em Maceió. A decisão havia sido mantida pelo Tribunal de Justiça de Alagoas (TJ/AL) e foi derrubada após um agravo de instrumento impetrado pela Defensoria Pública da União pedindo a nulidade da sentença.

Para o relator do processo, o desembargador federal Manoel de Oliveira Erhardt, “não resta dúvida, outrossim, de que a desocupação da área pelos que nela residem terá efeitos irreversíveis”. O magistrado atendeu ao pedido da DPU que não chegou a ter tempo para elaborar a defesa, pois não foi intimada com os autos do processo.

De acordo com a Defensora Pública Federal, Maira Carvalho Mesquita, as possibilidades de defesas e recursos ainda não haviam sido esgotadas e por esse motivo a ordem de despejo não poderia ser executada.

CONT.



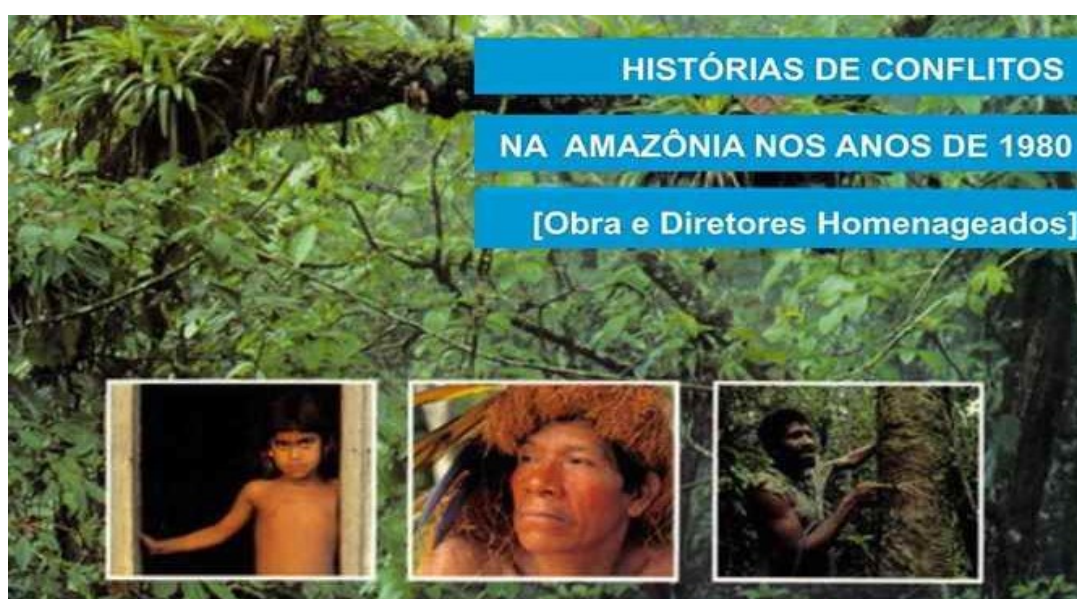
As famílias vivem sob ameaças de despejo, já que há um imbróglio na Justiça, agora na esfera federal. Isso graça a ação movida pela Prefeitura de Maceió que visa retirar os moradores para construir de um Centro Pesqueiro e uma Marina, no local da Vila.

Os moradores da Vila dos Pescadores foram pegos de surpresa e se dizem animados com a decisão da Justiça Federal. De acordo com a presidente da Associação dos Moradores e Amigos do Jaraguá (Amajar), Enaura Maria, a decisão é um renovador das esperanças e que a luta não deve parar.

Ainda de acordo com a defensora, existem mais dois processos que envolvem as famílias tradicionais de pescadores do Jaraguá, mas que a decisão do desembargador federal é uma primeira vitória das inúmeras batalhas travadas.

Foto: Vila de Pescadores do Jaraguá (Ávila Menezes)

I Festival Internacional Amazônida de Cinema de Fronteira: 12 a 18 de abril
SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 03.03.2015



O Festival Internacional Amazônida de Cinema de Fronteira – FIA CINEFRONT é um evento com caráter de mostra e debate de obras cinematográficas que abordam a realidade de regiões consideradas periféricas, caso da Amazônia. Desde o período colonial explorada como fonte de matéria-prima e recursos minerais, foi tomada durante a Ditadura Militar como vazio demográfico a ser ocupado por questão de “segurança nacional” e hoje figura como região de potencial hidrelétrico, do agronegócio e da mineração.

A Amazônia exporta riqueza e acumula conflitos sociais e degradação ambiental graves e é nesse cenário que surge a importância da produção do cinema documentário e ficcional que tematize e problematize a sociedade e suas contradições. Mais que trazer à tela a realidade vivenciada nestes contextos, o FIA CINEFRONT propõe o debate do conceito de “fronteira”, cuja perspectiva tende a fortalecer a lógica segundo a qual o mundo e a sociedade têm um centro legítimo de existência.

O festival quer demonstrar, por meio do cinema, que existe uma dinâmica social própria que envolve vida, trabalho, cultura, modos singulares de existir e de se relacionar com o mundo e com o meio em que se vive, independentemente daquilo que é engendrado pelos interesses dos chamados “centros”. É em nome do “desenvolvimento econômico” dos “centros” que as

CONT.



periferias – fronteiras – são drasticamente impactadas. O Festival surge como mostra de denúncia da degradação humana e ecológica permeada pelo desenvolvimento econômico, mas celebra as lutas sociais e a re-existência popular local abrindo espaço ao cinema, à imagem, à fala e ao fazer cinematográfico desde os fronts.

O festival pretende homenagear, a cada edição, diretores e produtores fílmicos cujo conjunto de suas obras represente contribuição cinematográfica para reflexão da realidade vivida nas “fronteiras-periferias” de nossa sociedade, na Amazônia e no mundo.

Nesta edição, denominada “1º FIA CINEFRONT”, homenageamos os diretores Vicente Rios e Adrian Cowell, pela premiada série produzida para TV “A Década da Destruição”. Constituída de vários filmes cujas imagens foram feitas durante as décadas de 1970 e 1980, a série apresenta a realidade amazônica, em especial a luta pela terra e a violência de fazendeiros contra trabalhadores rurais, bem como o conflito entre a antiga mineradora CVRD (atual Vale S/A) e garimpeiros em Serra Pelada, os impactos da construção da hidrelétrica de Tucuruí, a realidade de devastação ambiental e a história de vida-morte de personagens como Chico Mendes.

A obra de Cowell e Rios constitui-se no “maior projeto de documentação da devastação da Amazônia jamais realizado. A seriedade, o comprometimento demonstrado pelo documentarista ao longo dos dez anos, surpreendem pelo acompanhamento incansável das histórias dos personagens, que são acompanhados por esse período. Também a coragem, como nas filmagens de tiroteios entre posseiros de terra e pistoleiros, em festas e tiroteios em garimpos, como o registro de um garimpeiro morto por um tiro de fuzil, a escravidão na produção de carvão, ameaças de fazendeiros” [Felipe Milanez , Carta Capital, 11/10/2011].

Por tudo isto, o evento será um momento histórico de reconhecimento amazônica da importância artística e crítica, mas também política e acadêmica, da obra cinematográfica dos dois diretores. O documentarista Adrian Cowell faleceu em 2011, mas Vicente Rios, seu câmera e co-diretor no Brasil, estará presente no festival para receber as homenagens e debater o legado da obra “A Década da Destruição”. Vicente Rios é documentarista e supervisor do acervo Histórias da Amazônia, do Instituto Goiano de Pré-História e Antropologia da PUC-GO, que guarda no Brasil as obras de Adrian Cowell doadas pelo próprio diretor à instituição.

Entre os filmes da série que serão apresentados no FIA CINEFRONT estão: “Barrados e Condenados” [2001], “Chico Mendes, eu quero viver” [1989], “Montanhas de Ouro” [1990], “Uma Dádiva da Floresta” [2001] e “Matando por Terras” [1991], este último praticamente inédito no Brasil, filmado ao longo da rodovia Belém-Brasília durante o período de 1986, ano em que foram assassinadas mais de 100 pessoas. O filme denuncia como grandes fazendeiros, prestes a perder os benefícios adquiridos durante o governo militar, contratam pistoleiros para expulsar grupos de sem-terra acampados. Casas queimadas, assassinatos, famílias expulsas: fatos que levam à retaliação dos sem-terra com queimadas de pastos e protestos, forçando os

CONT.



pistoleiros a abandonar o local e o INCRA a intermediar a partilha das terras. A obra dos diretores narra uma realidade ainda presente na Amazônia, em especial no estado do Pará.

Além disto, o festival ainda contará com o lançamento do filme "Ameaçados", da diretora Júlia Mariano [Osmose Filmes] e a apresentação do filme "Toxic Amazon" de Felipe Milanez, jornalista e documentarista, pesquisador do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra – Portugal. Contaremos com a presença de ambos nas sessões para debater suas produções com o público.

Filmes produzidos por diretores locais também comporão o Festival: "Terra pra Quem" [Camila Fialho e José Viana], "Gritos dos Excluídos – Marabá" [Evandro Medeiros e Airton Pereira], "Minerando Conflitos" [Thiago Cruz] e "Cabelo Seco no Encontro dos Rios" [Joseline Trindade]. Acontecendo no período de 13 a 18 de abril, o evento pretende instalar sessões de exibição e debate sobre os filmes em escolas, no Cine Marrocos, na praça São Felix de Valois, na Curva do S, em Eldorado dos Carajás e no campus universitário da UNIFESSPA em Marabá e Rondon do Pará. A entrada é franca.

Comissão Organizadora:

Coordenação Geral: Evandro Medeiros [Proex-UNIFESSPA]

Curadoria: Felipe Milanez [Universidade de Coimbra]

Assessoria de Evento e Fotografia: Alexandra Duarte [Trama Teia Produções]

Comunicação: Francisco Chagas Filho e Flávia Lisbôa [Marabá Notícias]



WWF-Brasil assina documento com críticas ao projeto de lei da biodiversidade
SÍTIO ISA, 03.03.2015

Fonte: WWF - <http://www.wwf.org.br>

O WWF-Brasil assinou nesta segunda-feira (2/3) a carta elaborada por representantes de povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares em que as organizações repudiam o Projeto de Lei 7735/2014, que agora tramita no Senado Federal como PLC 2/2015.

O projeto enviado ao Congresso Nacional pelo Ministério do Meio Ambiente pretende regulamentar o acesso para a pesquisa e a exploração econômica patrimônio genético brasileiro e a repartição de benefícios decorrentes do uso de conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade. Os autores da carta, porém, reclamam que o processo de elaboração da lei não levou em conta o interesse e nem os direitos dos povos e comunidades tradicionais.

"No projeto aprovado pela Câmara, a parte da repartição - que interessa aos povos tradicionais - ficou muito aquém do que se esperava. Isso desequilibra e torna o jogo injusto para indígenas, ribeirinhos, quilombolas, extrativistas e outras populações tradicionais", afirmou a CEO do WWF-Brasil, Maria Cecília Wey de Brito.

Para esses grupos, lembrou, o que a lei tem de garantir são princípios como o do consentimento prévio informado para o acesso ao conhecimento tradicional associado aos recursos genéticos, assim como repartição justa e equitativa dos benefícios advindos da utilização do conhecimento tradicional associado. "Esta é uma forma de inclusão econômica a partir de um ativo da biodiversidade e esse ativo pertence a todos os brasileiros, não só a alguns", disse.

Para o Superintendente de Políticas Públicas do WWF-Brasil, Jean Francois Timmers, o Estado deve aproveitar a chance de valorizar economicamente a biodiversidade e, ao mesmo tempo, respeitar a diversidade cultural que caracteriza o Brasil.

Para ele, os grupos tradicionais podem dar à ciência pistas valiosas sobre o uso de substâncias naturais. "É muito mais fácil descobrir moléculas que podem curar, quando se tem uma dica que foi testada pelo conhecimento prático ao longo muitas gerações", disse.

Urgência

O projeto de lei da biodiversidade tramitará em regime de urgência no Senado e deverá ser apreciado em até 45 dias. O presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB/AL), disse na semana passada que não poupará esforços para aprovar a Lei da Biodiversidade dentro do regime de urgência.

CONT.



Boletim de Notícias - Edição nº 39/2015

Brasília, 04 de março de 2015.

"Mesmo nesse curto prazo, a tramitação do projeto de lei no Senado é uma oportunidade para que o Congresso retifique o texto aprovado na Câmara, fazendo com que a legislação facilite o trabalho dos cientistas, dê segurança jurídica para a indústria mas que garanta também o direito dos povos tradicionais", disse o superintendente do WWF-Brasil.

http://www.wwf.org.br/informacoes/noticias_meio_ambiente_e_natureza/?43743



Coordenadoria debate avanços na educação indígena em Dourados

SÍTIO AGORA MS, 03.03.2015

Criado pelo prefeito Murilo, organismo vem desenvolvendo ações não só na educação como em várias outras áreas

A Coordenadoria de Assuntos Indígenas criada pelo prefeito Murilo tem realizado diversas ações e debates voltados à melhoria na qualidade de vida nas aldeias de Dourados, em todas as áreas. A educação, que tem uma atenção especial pelo órgão é um exemplo.

“Na administração do prefeito Murilo, a comunidade tem espaço para discutir o assunto no âmbito da comunidade escolar como um todo. A Secretaria de Educação é muito aberta aos debates, com um olhar especial e respeito às opiniões e decisões da coordenadoria”, explica o diretor do Departamento de Educação da Coordenadoria de Assuntos Indígenas, Elias Moreira, que é índio terena.

Coordenadora pedagógica do departamento, a índia Kaiowá Cristiane Alves Machado lembra que todos os temas pertinentes à área são discutidos com autonomia pela coordenadoria. “Hoje os índios tem representatividade no âmbito municipal. Os projetos são discutidos e realizados, não estamos mais excluídos nesse sentido. Além de nos dar oportunidade, o prefeito ainda confia na nossa competência e está dando certo”, relata.

Projetos

Entre os assuntos que estão em pauta na coordenadoria para a área da educação, está o projeto que visa garantir o difícil acesso a professores indígenas que moram nas aldeias. Isso porque as escolas muitas vezes são longe das casas dos profissionais e não há transporte coletivo dentro da Reserva, muitos professores seguem com outros meios para dar aula, inclusive bicicleta e a pé, em longas distâncias.

Outra pauta debatida é a intenção de realizar concurso público para contratação de docentes em cargos efetivos. O decreto que cria a função específica para ‘professor indígena’ já existe e uma reivindicação da comunidade é para que haja o processo seletivo que dá mais estabilidade aos profissionais. Hoje, 85% dos docentes trabalham em cargos de comissão.

“A gente maioria dos professores que trabalham hoje nas escolas indígenas é de índios que moram na cidade ou na reserva. O número só não é maior porque falta mão de obra. Mas, ao mesmo tempo temos universidades formando índios capacitados para ocupar as vagas na cidade, então a ideia é que isso seja reduzido nos próximos anos”, lembra Moreira. Em escolas do pré ao 5º ano a quantidade de professores indígenas chega a 90%, já do 6º ao 9º ano por falta de mão de obra, o volume de não-índios dando aula é maior.

CONT.



A importância de manter professores indígenas nas escolas das aldeias é uma forma não só de melhorar a aprendizagem, mas de valorizar a cultura e a língua destes povos. “Eles reconhecem o contexto sociocultural do aluno, a identidade, a cultura. Isso contribui com o aprendizado e também fortalece a cultura indígena”, ressalta Cristiane.

Dentro desse contexto, outro ponto que a coordenadoria discute é a realização de um curso de língua indígena voltado para professores. A intenção é aperfeiçoá-los para as aulas. Nas aldeias, os alunos são alfabetizados em língua portuguesa e em língua indígena, tendo aulas de guarani-kaiowá e terena.

Jogos escolares

A realização da 2ª edição dos Jogos Escolares Indígenas em 2015 também é preparada, com intenção de que aconteça em outubro na Vila Olímpica Indígena. São oferecidas diversas modalidades, incluindo a de esportes tradicionais como arco e flecha, corrida, cabo da paz e lança.

“As escolas municipais e estaduais participam, é uma forma de interação não só entre as instituições participantes, mas também entre as etnias para fortalecer os vínculos e manter a cultura através de jogos tradicionais”, lembra a índia terena Eunice Aedo Gerônimo, também coordenadora pedagógica do departamento. No ano passado, a competição foi um sucesso.

Avaliação

Todas estas propostas que estão em fase de estudo e elaboração pelo departamento da coordenadoria são acompanhados pelo prefeito Murilo, que já teve uma reunião preliminar com os representantes do órgão. Ele sinalizou positivamente diante das demandas apresentadas. Os assuntos ligados a esta questão são sempre avaliados com bastante entusiasmo e planejamento, sempre vislumbrando a melhoria na condição de vida dos indígenas.



Índios acusados de matar brancos depõem em Humaitá

SÍTIO A TARDE, 03.03.2015

Teve início nesta terça-feira, 3, a audiência de instrução do processo em que seis indígenas da etnia tenharim são acusados de sequestrar e matar três homens brancos, em Humaitá, no sul do Estado do Amazonas. Os crimes, ocorridos em dezembro de 2013, desencadearam uma onda de revolta contra a população indígena na região. Instalações, veículos e barcos da Fundação Nacional do Índio (Funai) foram queimados e uma aldeia indígena foi atacada por fazendeiros.

Por medida de segurança, a audiência foi transferida do Fórum de Humaitá para a base do 54o Batalhão de Infantaria de Selva, do Exército brasileiro, na zona rural do município. Os cinco acusados que estão presos em Lábrea - Simeão Tenharim, de 27 anos, Gilson Tenharim, 25, Gilvan Tenharim, 20, Valdinar Tenharim, 30, e o cacique Domiceno Tenharim, 34 - foram levados de helicóptero, sob escolta da Polícia Militar, para o quartel. Eles permanecerão detidos numa cela até o fim da audiência, que só deve terminar quinta-feira.

O único acusado em liberdade, Aurélio Tenharim, de 42 anos, compareceu à audiência acompanhado de advogados da Funai. Os réus serão os últimos a ser ouvidos pelo juiz Reyson de Souza e Silva, da 2a Vara Cível, que assumiu o processo iniciado pela Justiça Federal. Nesta terça-feira, prestaram depoimentos as testemunhas de acusação. Na sequência, serão ouvidas testemunhas de defesa. Os nomes das testemunhas não foram divulgados. Ao final, após as alegações de acusação e defesa, o juiz decide se manda os réus a julgamento pelo tribunal do júri. Caso aconteça, o júri será em Manaus, em razão da repercussão do caso.

De acordo com o advogado das famílias das vítimas, Carlos Evaldo Terrinha, o clima é tranquilo na cidade, mas há barreiras do Exército na BR-319, acesso do quartel. Com o processo corre em segredo de justiça, apenas as partes e advogados acompanham a audiência. Segundo ele, os nomes das testemunhas não foram divulgados porque muitas são indígenas e estariam sob proteção.

Os seis índios foram denunciados pelo Ministério Público Federal por triplo homicídio duplamente qualificado pelo sequestro, morte e ocultação de cadáveres do professor Stef Pinheiro, de 43 anos, do representante comercial Luciano Freire, de 30, e do técnico em energia Aldeney Salvador, de 40. Eles desapareceram no dia 16 de dezembro de 2013 na rodovia Transamazônica quando cruzavam a terra indígena Tenharim-Marmelos.

Os corpos, com perfurações de tiros, foram encontrados após 49 dias de busca, numa operação liderada pela Polícia Federal. Eles teriam sido assassinados em vingança à morte do cacique Ivan Tenharim, encontrado morto na Transamazônica dias antes. A perícia concluiu que o cacique morreu ao se acidentar sozinho com a moto. As vítimas teriam sido escolhidas porque estavam num carro preto - a mesma cor do veículo que, supostamente, teria atropelado o cacique. Em nenhum momento, até agora, os índios admitiram a autoria dos crimes.

Ministro da Previdência defende recuo em regra do seguro defeso

SÍTIO O TEMPO, 03.03.2015

O seguro defeso é pago aos pescadores artesanais durante o período do defeso, no qual fica proibida a pesca de determinadas espécies para sua preservação



Carlos Gabas defende um recuo no benefício para pescadores que não podem pescar em épocas específicas

FOLHAPRESS

O ministro da Previdência, Carlos Gabas, afirmou nesta terça-feira (3) que quer discutir dentro do governo federal um recuo no pacote de ajuste fiscal enviado ao Congresso, especificamente em relação às regras para o seguro defeso (espécie de seguro-desemprego pago aos pescadores).

O seguro defeso é pago aos pescadores artesanais durante o período do defeso, no qual fica proibida a pesca de determinadas espécies para sua preservação. Pela medida provisória do ajuste fiscal, o pescador fica impossibilitado de acumular um seguro defeso com outros benefícios.

CONT.



Gabas, porém, sinalizou que o governo pode flexibilizar essa regra e permitir o acúmulo do seguro defeso com o Bolsa Família. O ministro ressaltou que esse é um posicionamento pessoal dele.

"O Bolsa Família é pago inclusive para pessoas que têm carteira assinada, porque o critério do Bolsa Família é renda, não é se a pessoa está trabalhando ou não. Então o que nós vamos ter que olhar é se o seguro defeso, em relação à quantidade de pessoas na família e à renda, atinge a possibilidade de receber ou não o Bolsa Família", disse o ministro, durante audiência com a bancada do PR na Câmara para explicar as medidas do ajuste fiscal.

Ele disse, porém, que o pescador ficar impossibilitado de acumular dois seguros defesos, cada um referente a diferentes espécies. Essa regra já está prevista na medida provisória, enviada no fim do ano passado pelo governo ao Congresso com o objetivo principal de economizar R\$ 18 bilhões por ano.



Açaí do Pará terá investimento de R\$1 milhão da Fundação BB
SÍTIO ÚLTIMO INSTANTE, 03.03.2015

A Fundação Banco do Brasil assinou convênio no valor de R\$ 1 milhão com a Cooperativa Agroextrativista da Veneza do Marajó (Coopavem) para a implantação de uma agroindústria de processamento de açaí em São Sebastião da Boa Vista, na ilha do Marajó (PA), que fica a cerca de 120 km de Belém.

Com produção de cerca de 155 toneladas de açaí na safra de 2014, os produtores da Coopavem pretendem atingir todo o mercado nacional e até mesmo internacional a partir do funcionamento da agroindústria, que terá a capacidade inicial de processamento de 30 toneladas de polpa por mês.

De acordo com o presidente da Fundação BB, José Caetano Minchillo, a promoção da inclusão socioprodutiva de comunidades tradicionais é um dos objetivos da Fundação BB. "Além disso, a FBB articula o desenvolvimento sustentável do país e, para isso, nossos investimentos buscam sempre projetos que tenham como valores o respeito cultural, a solidariedade econômica, o protagonismo social e o cuidado ambiental", afirma.

O convênio atenderá 50 famílias diretamente e cerca de 300 famílias de toda a região indiretamente. Com a construção da agroindústria de processamento de polpa de fruta, a Fundação BB espera promover melhoria na renda e nas condições de vida dessa população. O investimento ainda proporcionará meio de transporte fluvial por meio de balsa e aquisição de matéria-prima para o início do funcionamento do projeto.

Coopavem

A Cooperativa Agroextrativista da Veneza do Marajó tem nove anos de existência e faz uso de boas práticas de colheita, o que minimiza chances de contaminação por doença de chagas, por exemplo. Essas boas práticas garantiram a conquista da certificação orgânica e também fairtrade, de comércio justo. A cooperativa reúne agricultores familiares que têm renda quase que totalmente gerada a partir da venda do açaí para batedores.

Desde 2008, a Coopavem também recebe apoio do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), que também é parceiro da Fundação BB e, neste convênio, participou na elaboração do projeto, na mobilização da comunidade e na implantação, já que prestará assistência técnica na construção e na gestão do empreendimento junto com a Fundação BB.



Boletim de Notícias - Edição nº 39/2015

Brasília, 04 de março de 2015.

Profundidade do Rio Japaratuba e tema de estudo na UFS

SÍTIO FAX AJU, 03.03.2015

Na última sexta-feira, dia 27, o engenheiro de Pesca da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Pirambu, Ricardo Evangelista esteve reunido com pesquisadores do laboratório Georioemar da Universidade Federal de Sergipe (UFS). O encontro teve como pauta o estudo de batimetria (profundidade) em diferentes locais do estuário do Rio Japaratuba.

De acordo com o engenheiro, a pesquisa em questão ajudará as ações da Prefeitura na pesca extrativista, visto que é a atividade mais representativa para a população.

Na reunião ficou definido que será feito um projeto pelo engenheiro de Pesca da Secretaria de Agricultura para ser apresentado ao Ministério da Pesca e Agricultura e outras fontes de recursos.

Secom/Pirambu.



Águas do Rio Amaparí diminuem mas estado de alerta continua no interior

SÍTIO JORNAL DO DIA, 03.03.2015

Cerca de 180 pessoas foram atendidas e retiradas de suas residências

Por: Fábio Gomes
Da Reportagem

A enchente do Rio Amaparí, em Pedra Branca, distante 183 quilômetros de Macapá, diminuiu 10 centímetros, mas ainda continua a preocupação por parte da Defesa Civil com a situação.

Segundo o órgão, o nível do rio é estável, mas a qualquer momento devido a imensa quantidade de chuvas, poderá sofrer alterações. Segundo a assistente social, Sonia Assis, que compõe a equipe da Secretaria de Assistência Social e que coordenou uma das equipes de apoio às famílias atingidas pela cheia, o número de atingidos é de aproximadamente 30 famílias. Cerca de 180 pessoas estão em abrigo. "Temos quatro famílias abrigadas na Escola Militar São Pedro, quatro famílias com aluguel social e dezoito deslocadas para casa de parentes e amigos. Os ribeirinhos das comunidades Sul e sudeste, e da comunidade do Cajari no total de 33 famílias totalizando 180 pessoas atingidas", disse.

Todo o apoio está sendo dado, mesmo assim, o momento é de apreensão. A equipe da Defesa Civil deixou a guarda municipal em estado de alerta para um futuro imprevisível, porém, o prefeito não achou necessário o decreto de estado de emergência.

No último sábado, a Prefeitura de Pedra Branca realizou uma visita às famílias que se encontram fora de seus lares e na oportunidade fez a distribuição de cestas básicas e prestou a devida atenção cedendo medicamentos, colchões e o que havia de necessidade para o momento. O rio havia subido 8,34m invadindo casas e obrigando as pessoas a se retirarem.

A medida foi adotada para não prejudicar o calendário escolar, que previa início das aulas para segunda-feira, 2.

De acordo com o relatório emitido pela Defesa Civil Estadual (CEDEC), por ser considerado estável a situação do município, não existe a necessidade oficial de decretar situação de emergência, pois o fenômeno natural que está acontecendo no Rio Amapari não atende os critérios legais.

Ano passado outras áreas foram atingidas pela força da natureza. Os municípios de Ferreira Gomes, Porto Grande, Vitória do Jarí e Calçoene estiveram entre os atingidos. Eles também poderão ser atingidos pelas enchentes, caso o nível volte a subir este ano. Os municípios que mais correm risco atualmente são Pedra Branca e Serra do Navio.

Casal consegue guarda do filho no Projeto Ribeirinho Cidadão
SÍTIO POCONET, 03.03.2015



Foto: reprodução

Há 11 anos Davi Gustavo Farias Dias, 12 anos, conhece Márcio Catione como pai. O seu maior sonho é ter o nome do pai do coração em seus documentos. O adolescente foi registrado apenas pela mãe, Sabrina Faria Dias, já que o pai biológico se negou a reconhecer o filho.

Essa história começou a mudar durante a visita do Projeto Ribeirinho Cidadão na Comunidade de São Pedro de Joselândia, quando o juiz José Antônio Bezerra Filho regulamentou a guarda do menor para o casal. O próximo passo é iniciar o processo de adoção.

A felicidade dos três era visível. "O Márcio é o pai dele, foi ele quem deu amor, carinho e educação desde que Davi tinha um aninho. Meu filho sofre na escola por não ter no registro o nome do pai. Por isso, fiz questão de vir aqui, porque meu desejo é ver meu filho feliz. O atendimento foi ótimo, agora temos a guarda, vou ficar mais tranquila".

O 'pai do coração' também comemorou. "Me sinto orgulhoso em poder falar que sou pai do Davi, saber que vou poder em breve colocar meu nome no registro dele. Estou muito feliz, pois é um sonho que começa a se tornar realidade", assegura Márcio.

CONT.



Davi acompanhou tudo de perto, prestando atenção em cada palavra pronunciada pelo juiz e o defensor público. «Eu estou feliz demais. Sempre quis isso. Para mim é importante ser registrado por ele (Márcio), que sempre me amou. É meu pai de verdade».

A regulamentação da guarda foi realizada durante a visita do Projeto Ribeirinho Cidadão a localidade de São Pedro de Joselândia. A caravana, que está na região pantaneira desde 19 de fevereiro, visitará 26 comunidades até o dia 28 de fevereiro, quando termina a parte fluvial do projeto e inicia a terrestre, que vai até o dia 6 de março.

Reconhecimento - A estudante Claudilene de Arruda Maciel, 17 anos, aproveitou a visita do projeto para fazer o reconhecimento de paternidade da sua filha de seis meses. Após conversar com a mãe, o juiz convocou o possível pai para uma conversa.

Manoel Gonçalves da Silva Dias, 25 anos, que reside na comunidade de Retiro, foi a cavalo para a audiência, realizada ali mesmo, na escola que abrigou o projeto. Questionado pelo magistrado se reconhecia a criança como filha, ele negou e solicitou o teste de DNA.

“Caso o exame confirme que você é o pai, já fica acordado aqui uma pensão no valor de 30% do salário mínimo, o que equivale hoje a R\$ 240,00 por mês. O pai terá direito a visitas nos finais de semana, bem como os avós paternos. Isso fica bom para o senhor? Isso fica bem para a senhora?”, questionou o juiz. Ambos disseram que sim.

“Eu fiquei muito satisfeita. Aqui na comunidade falam que minha criança é filha de sete pais. Vou mostrar para todos que ela tem um pai só. Para mim a vinda da Justiça aqui foi muito boa, porque é difícil ir na cidade, aqui é tudo longe. Eu vou fazer o teste e tenho certeza que vai dar positivo”, afirmou Claudilene.

A ação de investigação de paternidade segue agora para a Comarca de Santo Antonio de Leverger. Caso o exame de DNA, marcado para ser feito em Cuiabá no dia 22 de abril, constate que Manoel não é o pai, tudo o que foi acordado perderá o efeito.

Fonte: Da Redação



Instituto Mamirauá prorroga inscrições em curso sobre recursos pesqueiros

SÍTIO PORTAL BRASIL, 03.03.2015

Iniciativa em Tefe (AM) atenderá profissionais atuantes em áreas protegidas de manejo de pesca. Prazo segue até 21 de março

O Instituto Mamirauá prorrogou as inscrições para o "Curso de Gestão Compartilhada dos Recursos Pesqueiros com Foco no Manejo Participativo de Pirarucu (*Arapaima gigas*)" até o próximo dia 21 de março.

Interessados deverão enviar um e-mail para pesca@mamiraua.org.br, atendendo aos requisitos do edital. Já os candidatos que realizaram inscrição até o último domingo (1º) já estão com a vaga garantida. Os demais passarão por processo de seleção.

O curso acontecerá no período de 15 a 24 de abril, em Tefé (AM). A iniciativa é voltada para profissionais que atuem direta ou indiretamente na implementação de sistemas de manejo de pesca, em áreas protegidas da Amazônia.

O objetivo desta sexta edição é incentivar a multiplicação das ações do manejo participativo em outras regiões. "Nossa proposta parte da experiência acumulada ao longo de 16 anos na aplicação de sistemas de manejo dos recursos naturais, junto às populações ribeirinhas da Amazônia", afirma a coordenadora do Programa de Manejo de Pesca, Ana Cláudia Torres.

Cronograma

A programação inclui discussões sobre as bases antropológicas e sociológicas do modo de vida das populações ribeirinhas, a descrição do processo de implementação do manejo participativo de pirarucu nas reservas Mamirauá e Amanã e os fundamentos da biologia e ecologia da espécie.

Além disso, haverá discussão sobre a importância da várzea para a produtividade pesqueira e princípios, as diretrizes e metodologias de zoneamento e a importância de sua correta definição na reprodução, uso de habitat, alimentação, crescimento e movimentação do peixe.

As aulas também estarão focadas nos métodos de contagem de exemplares; abordagem e detalhamento das atividades correlacionadas com as ações prioritárias para o manejo de pirarucu em ambientes de várzea (organizar, zonear, proteger, contar, pescar, vender e avaliar) e suas diretrizes metodológicas; e as etapas do processo de manejo e os critérios de avaliação, com enfoque para as lições aprendidas.

Fonte: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.



Nível do rio Madeira a dois centímetros dos 17 metros

SÍTIO RONDÔNIA AGORA, 03.03.2015

Depois da forte chuva na região de Porto Velho durante toda a madrugada e manhã desta terça-feira, o nível do Rio Madeira subiu para 16,98m, aumentando ainda mais a tensão dos moradores nas áreas ribeirinhas. Nesta segunda-feira à tarde, a régua pluviométrica marcava 16,72m.

Na BR-364, distrito de Abunã, a média tem se mantido, sendo nesta manhã 21,76, o mesmo nível registrado no último dia 26 de fevereiro, tendo subido apenas um centímetro desde a tarde desta segunda-feira. A Polícia Rodoviária Federal garante monitoramento do tráfego no trecho, que pode ser comprometido pela alagação, caso as águas subam mais 70 centímetros.

Na Capital e comunidades ribeirinhas, a Defesa Civil Municipal tem auxiliado os moradores com a retirada de móveis e utensílios pessoais e encaminhando para casas de parentes. Mais de 30 famílias já foram removidas de áreas de risco, tanto na margem direita quando no Baixo Madeira.

Segundo o secretário-adjunto da Secretaria Municipal de Programas Especiais e Defesa Civil (Sempedec), José Pimentel, os abrigos que estão sendo viabilizados, como a Escola Ermelindo Monteiro Brasil, na BR-319, margem esquerda do Rio Madeira, serão liberados para as famílias encaminhadas a partir do final desta semana.

Delimitada área de comunidade quilombola no Tocantins

SÍTIO PORTAL VERMELHO, 04.03.2015

O território da comunidade remanescente de quilombo da Ilha de São Vicente, localizado em Araguatins (TO), foi delimitado com a publicação de relatório técnico, que definiu uma área de 2.502 hectares para as 48 famílias descendentes do antigo quilombo.



Reprodução

Publicação é uma etapa do processo de reconhecimento e titulação do território da comunidade tradicional

O relatório técnico de identificação e delimitação foi publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de março. A publicação é uma etapa do processo de reconhecimento e titulação do território da comunidade quilombola.

O documento determinou as terras ocupadas tradicionalmente pela comunidade, por meio de estudos que identificaram a origem, a memória oral e documental do grupo relativa à história, tradições, saberes, práticas materiais e simbólicas.

Os estudos foram elaborados por equipe multidisciplinar composta por servidores do Incra e por antropólogos da Universidade Federal do Tocantins (UFT).

CONT.



O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) inicia este mês a notificação dos detentores de imóveis rurais, localizados na área delimitada do território, que têm prazo de 90 dias para apresentar manifestações e contestações. O processo encontra-se à disposição dos interessados na sede regional do Incra - TO, em Palmas.

Histórico

A comunidade está situada na Ilha de São Vicente, no Rio Araguaia, na divisa entre os estados do Pará e Tocantins. Os patriarcas da comunidade vieram de Carolina (MA) como pagamento de uma dívida para Vicente Bernardino Gomes, em 1869, sendo oito escravos (dois casais e quatro crianças).

Com a abolição da escravatura em 1888, os ex-escravos ocuparam a ilha de Ilha Vicente, constituindo as famílias Barros e Noronha que deram origem à comunidade. Atualmente, os descendentes ocupam uma área de 32 hectares na ilha.

Fonte: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária



Moradores tentam voltar para casa após vazante do Rio Acre

SÍTIO PORTAL EBC, 04.03.2015

Graziele Bezerra

Em Brasília, distante 234 quilômetros de Rio Branco, a luta é para tirar a lama que tomou conta das residências.

Na casa do servidor público Damião Borges a faxina dura quase uma semana.

O município, que faz fronteira com a Bolívia, fica completamente às margens do Rio Acre. A alagação tomou conta da cidade e atingiu cerca de 800 famílias ribeirinhas. Mais de duzentas tiveram que recorrer a abrigos públicos.

Em Xapuri, cidade do ambientalista Chico Mendes, a professora Maria Regiane Miranda ainda está abrigada na casa de parentes. Ela espera a vistoria da defesa civil para poder retornar.

O capitão Cláudio Falcão, da defesa civil, diz que as vistorias são necessárias para garantir a segurança dos imóveis

O abastecimento de água em Xapuri voltou ao normal na terça-feira (3). Oito mil pessoas foram afetadas pela enchente no município.



Conheça os dados brasileiros da desnutrição infantil

SÍTIO O NORTÃO JORNAL, 04.03.2015

De acordo com a FAO, o Brasil conseguiu reduzir em 58% o número de mortes de crianças desnutridas e, com isso, atingiu uma das 15 metas da Conferência Mundial de Alimentação, que era reduzir em 50% o número de pessoas desnutridas até 2015.

A desnutrição infantil sempre foi o calcanhar de aquiles no Brasil. Nos anos de 1980 e 1990, os índices eram alarmantes, superavam os milhões. Mas políticas sociais direcionadas, melhora na distribuição de renda e incentivo da agricultura familiar no país ajudaram o país a melhorar neste quesito.

Pelo menos, é o que mostra o relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) para Alimentação e Agricultura (FAO).

De acordo com a FAO, o Brasil conseguiu reduzir em 58% o número de mortes de crianças desnutridas e, com isso, atingiu uma das 15 metas da Conferência Mundial de Alimentação, que era reduzir em 50% o número de pessoas desnutridas até 2015.

Mas o problema ainda está longe de estar estancado. Ainda há cerca de 60 mil crianças menores de um ano que estão desnutridas. O Norte e o Nordeste são as regiões onde o situação é mais crítica, assim como nas cidades com menos de 10 mil habitantes.

Na tentativa de erradicar a falta de nutrição infantil nestas regiões, em 2012, o Ministério da Saúde criou a Agenda para Intensificação da Atenção Nutricional à Desnutrição Infantil (ANDI).

A agenda tem a missão de apoiar a estruturação e a qualificação dos projetos de enfrentamento à desnutrição infantil em municípios com menos de 150 mil habitantes, focando nos pequenos.

Crianças indígenas e desnutrição infantil

Um dos grandes desafios do Brasil é acabar ou, pelo menos, reduzir drasticamente os casos de crianças indígenas desnutridas. Esta parcela da população, que hoje esta estimada em cerca de 900 mil pessoas, é a que mais sofre com o problema.

De acordo com o Ministério da Saúde, 55% das mortes de crianças desnutridas são registradas em índios.

A explicação, segundo o próprio governo, é o abandono por parte dos índios da agricultura. A

CONT.



falta de terras e a menor oferta de caça também é tido com fontes da desnutrição infantil indígena.

Por que a desnutrição infantil é tão perigosa

Uma criança mal nutrida não consegue se desenvolver adequadamente física nem mentalmente. A falta de nutrientes interfere em todo o seu desenvolvimento psicomotor e, quando em níveis altos, pode provocar a morte precoce das crianças.

Para medir o grau da criança desnutrida, os médicos usam os termos crônica, quando a criança está abaixo da altura indicada para sua idade, e aguda, quando elas são magras demais em relação à sua altura. Ambos os casos são sérios e merecem atenção adequada e direcionada.

Aleitamento materno ajuda a combater o problema

O leite materno é um dos alimentos mais importantes no combate à desnutrição infantil. Quando a mãe está bem nutrida, ele consegue sozinho, até os seis meses de idade da criança, suprir todas as necessidades nutricionais do bebê.

Pesquisas mostram que quem é amamentado consegue na vida adulta ter mais proteção contra diabetes, alergias, infecções respiratórias, entre outras doenças.

No quesito incentivo ao aleitamento materno, o Brasil também tem se destacado. Além de criar programas específicos para incentivar as mães a amamentarem, o país também tem um dos maiores bancos mundiais de leite materno. Sendo, inclusive, gerador de conhecimento para 22 países da América Latina, Caribe, Europa e África.

Autor: Liliane Rose Christ

Fonte: doutissima.com.br



Conselho Diretor da FOIRN debate política indígena, gestão territorial, economia e cooperativismo em Terras Indígenas no Rio Negro
SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 04.03.2015

Nota: destacamos no texto, com preocupação, a discussão sobre a CIERN (Cooperativa Indígena de Extrativismo do Rio Negro), que tem como um dos objetivos "A pesquisa e a exploração e o aproveitamento de jazidas minerais no território da Amazônia Brasileira". (Tania Pacheco)



FOIRN

A 28ª Reunião do Conselho Diretor da FOIRN aconteceu no Teatro Pedro Yamaguchi Ferreira, em São Gabriel da Cachoeira, e reuniu lideranças indígenas, Conselheiros Regionais, representantes de instituições locais e interessados, que somou mais de 70 participantes.

O Conselho Diretor (CD) da FOIRN é um espaço de discussão e debate sobre temas de interesse dos Povos Indígenas do Rio Negro. É nesse espaço que, os Conselheiros analisam e aprovam os relatórios financeiros da FOIRN, e outros assuntos importantes. São Conselheiros do CD lideranças escolhidas pelas associações de base filiadas à FOIRN, e assumem a função a cada 4 anos (paralelamente aos diretores da FOIRN e os membros das Coordenadorias Regionais). São estes, responsáveis em trazer informações e demandas das bases juntos com os coordenadores regionais, como também levam para suas comunidades notícias, resultados de reuniões e eventos promovidos pela FOIRN na sede do município. Mas, durante as reuniões qualquer interessado pode participar e contribuir nas discussões.

CONT.



Na última semana de fevereiro (24 a 26/02), aconteceu a 28ª Reunião do Conselho Diretor no Teatro Pedro Yamaguchi Perreira, em São Gabriel da Cachoeira. Evento que entre outros assuntos discutiu o tema "Economia Indígena", focado em experiências de Cooperativismo em Terras Indígenas do Rio Negro.

Economia Indígena – Algumas experiências

Como expositores de experiências já iniciadas ou em andamento, estiveram André Fernando (Presidente da Organização Indígena da Bacia do Içana – OIBI), José Lucas Lemos Duarte (Representante da Cooperativa Indígena de Extração de Recursos Naturais – CIERN), Nildo Fontes (Diretor da FOIRN), Maximiliano Menezes (Coordenador da COIAB) e Álvaro Tukano.

Nildo Fontes iniciou sua fala lembrando os motivos que levaram os povos indígenas do Rio Negro a fundar a FOIRN, e qual era o contexto social e político provocado pelo contato dos não indígenas no Rio Negro. Destacou a importância da criação da federação para estruturar e fortalecer o movimento iniciado em prol da demarcação e que foi conquistada já no final da década de 1990. E que após a demarcação das terras o foco de atuação a atenção voltou-se para gestão dessas terras demarcadas, tal esforço fez a FOIRN elaborar o Programa de Desenvolvimento Indígena Sustentável do Rio Negro (PRDIS), instrumento que reúne ações integradas, que propõe implementar políticas públicas em parceria com os governos municipal, estadual, federal e organizações não-governamental, e um programa que visa o desenvolvimento regional autônomo e adequado para os povos indígenas do Rio Negro. Nildo lembrou também que um dos objetivos institucionais da FOIRN é apoiar e defender iniciativas que visam a promover a economia indígena sustentável.

Álvaro Tukano e Maximiliano Menezes relataram algumas experiências de iniciativas de cooperativismo na região do Tiquié ainda nas décadas de 1970. De acordo os relatos todas essas iniciativas não tiveram sucesso, devido problemas de gestão, mas, através delas podem ser tiradas as experiências negativas para fazer diferente e melhor. "Não estamos dizendo aqui que não pode ser criada uma cooperativa, mas, que devemos olhar a aprender com os erros cometidos no passado e fazer diferente agora" disse Álvaro.

[CIERN, Cooperativa Indígena de Extrativismo do Rio Negro]

José Lucas, apresentou os objetivos e os motivos de criação do CIERN, Cooperativa Indígena de Extrativismo do Rio Negro relatou que um dos grandes desafios atuais no Rio Negro é a geração de renda. E que a cooperativa discutida inicialmente no distrito de Taracúa – Rio Uauapés, e sediada em São Gabriel da Cachoeira, propõe colaborar nesse sentido. Entre outros objetivos da cooperativa está: "Estimular o desenvolvimento socioeconômico sustentável dos indígenas cooperativados através de trabalho de extração e comércio de recursos naturais e minerais existentes em suas terras e sempre tendo muito cuidado com a depredação da ecologia do ambiente".

CONT.



André Fernando, relatou o histórico de organização dos Baniwa do Médio Içana, e qual era o contexto que levou a fundação da OIBI, Organização Indígena da Bacia do Içana em 1992, e quais foram os principais resultados alcançados até agora. Entre outros objetivos definidos para organização foi a busca pelo desenvolvimento das atividades de geração de renda para as comunidades. "Após vários encontros de discussões e debates sobre o que queríamos fazer, decidimos fazer a comercialização da cestaria Baniwa. Lançamos a Marca "Arte Baniwa", relatou André. Após, alguns anos vendendo cestaria para grandes capitais, especialmente do Sudeste, houve troca de gestores e o trabalho parou. E retomamos essa discussão e animados as comunidades, dessa vez, lançamos a "Pimenta Baniwa", que começamos com uma Casa da Pimenta (Tunuí Cachoeira), atualmente já são duas e com previsão de inauguração de mais duas em 2015". Em relação ao cooperativismo, André disse que os Baniwa-Coripaco, ainda não experimentaram esse modelo de organização, mas, que alguns tem interesse, mas, para ele, esse formato de organização deve ser ainda mais debatido e esclarecido, para depois, quem tiver interesse, já com conhecimento necessário, criar ou participar de uma (cooperativa).

Após as exposições foi feito um debate sobre o tema Cooperativismo em Terras Indígenas no Rio Negro. Alguns conselheiros do CD questionaram e pediram ao Lucas mais esclarecimentos sobre a área de atuação do CIERN, já um dos objetivos é : "A pesquisa e a exploração e o aproveitamento de jazidas minerais no território da Amazônia Brasileira". Em resposta, Lucas disse que, a cooperativa está em construção, mas, que as mudanças propostas serão analisadas e acatadas ou não pelo conselho da cooperativa.

Alvário Tukano elogiou a iniciativa, recomendou e parabenizou o Lucas pela liderança que está tomando pela criação da cooperativa. E que a luta em prol da melhoria pela qualidade de vida deve continuar, mas, que deve ser construída com base nas experiências já adquiridas e de forma coletiva, com a participação de todos os interessados ou envolvidos.

Em resposta a alguns questionamentos referentes ao apoio que a FOIRN está dando a esta iniciativa, Nildo Fontes, disse que a FOIRN não é contra a criação de uma associação ou uma cooperativa que propõe o desenvolvimento regional sustentável, reafirmou ainda que estatutariamente, a federação deve apoiar iniciativas, desde que estejam dentro dos termos da legislação mineral e ambiental e indigenista em vigor, com as devidas autorizações dos órgãos públicos competentes. Em relação à CIERN, de acordo o diretor, o formato de debate e construção deve ser melhor elaborado, pois, territorialidade e diversidade devem ser consideradas e respeitadas no processo de construção da proposta, já que a CIERN tem a proposta de atuar no Rio Negro e contribuir na melhoria de qualidade de vida da população indígena através de geração de renda.

Durante o debate foi proposta a realização de um evento exclusivo para tratar da temática, e dessa forma, trazer mais pessoas das comunidades e convidar pessoas que podem ajudar na discussão e no esclarecimento sobre o assunto Cooperativismo e Mineração em Terras Indígenas.

Em GTs formados por Coordenadorias Regionais, foram apresentadas algumas propostas em

CONT.



relação ao tema, entre elas a aprovação para a realização de um seminário específico sobre o assunto. A FOIRN vai buscar meios de realização deste evento ainda no primeiro semestre de 2015. O Coordenador da CRRN-FUNAI afirmou que irá buscar meios para contribuir na realização deste seminário. "Realizar esse seminário vai ser a forma de a FOIRN contribuir nesse processo de discussão e entendimento, tanto da parte de organização social e territorialidade e quanto da parte de legislação sobre o tema"- afirmou Nildo Fontes.

Outros assuntos discutidos na reunião

Houve apresentação dos relatórios de atividades da Diretoria no período de 2013-2014 da FOIRN. Conselho Diretor e Comissão Fiscal e das Coordenadorias Regionais apresentaram suas atividades debatidas pelos conselheiros e participantes.

Foi feito também um debate sobre a situação atual do Movimento Indígena do Rio Negro e os desafios atuais diante das ameaças aos direitos dos povos indígenas no Brasil, entre elas o desarquivamento da PEC 2015 e a aprovação o substitutivo do Projeto de Lei (PL) 7.735/2014 do deputado ruralista Alceu Moreira (PMDB-RS), que pretende facilitar o acesso de pesquisadores e indústrias aos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade e à agrobiodiversidade. Foi discutido amplamente o que o movimento indígena do Rio Negro precisa fazer para contribuir na luta pela defesa dos direitos indígenas, pois, como já previsto o ano de 2015 não será nada favorável em relação à luta dos povos indígenas pelos direitos conquistados e garantidos na Constituição Federal. "É nessa hora que precisamos estar mais unidos e mais fortes ainda", afirmou Libório Diniz, liderança Piratapuaia.

Outra pauta discutida foi a criação de uma comissão para discutir a participação indígena na política partidária. Experiências foram relatadas e debatidas, houve recomendações por parte dos Conselheiros e posteriormente foram indicados os membros para fazer parte da comissão, tendo um representante de cada regional e algumas lideranças indicadas. Teve representantes dos municípios de Barcelos e Santa Isabel do Rio Negro. "Querendo ou não, acabamos sofrendo as consequências dos descasos da má gestão dos nossos representantes municipais. Já tivemos experiências negativas? Precisamos aprender com isso e buscar pessoas que podem fazer diferente e melhor. Por isso, precisamos também discutir o tema"- disse um dos conselheiros.

No dia 26, a reunião do Conselho foi encerrada já noite adentro após garantir mais uma vez um espaço livre para a discussão de questões de interesse dos povos indígenas do Rio Negro e para a tomada de decisões que guiarão as ações da FOIRN nos meses vindouros.

Destaque: Participantes do Conselho Diretor da FOIRN, realizado em São Gabriel da Cachoeira.
Foto: SETCOM/FOIRN.



Comunidades Quilombolas do Cerrado mineiro têm seus territórios ameaçados pela monocultura de eucalipto

SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 04.03.2015

Em Nota, a CPT Minas Gerais repudia as várias formas de expulsões das comunidades de seus territórios tradicionais e, conseqüentemente, a destruição de seus modos de vida e a violação de seus direitos. Confira o documento na íntegra:

Comissão Pastoral da Terra

Há décadas a Susano Papel e Celulose e outras empresas vêm explorando área de chapada (Cerrado) para plantio de eucalipto, tais áreas há centenas de anos já eram utilizadas por comunidades quilombolas do município de Virgem da Lapa, no Vale do Jequitinhonha (MG). Os empreendimentos capitalistas (monocultivos de eucalipto) chegam com sua concepção autoritária de desenvolvimento e tem se apropriado dos territórios das comunidades e, conseqüentemente, tomado suas terras, principalmente, as chapadas de uso comum, desestruturando as condições materiais e imateriais de existência das comunidades tradicionais e/ou reestruturando-as a partir de outros "valores" trazidos pelos empreendedores, que negam a identidade cultural destes povos. Em muitos casos, devido ao fato dessas populações não terem o título das terras que ocupam, estas foram griladas por fazendeiros e empresas.

Esta estratégia de tomar terras de uso comum das comunidades ainda persiste. Atualmente existe um processo na justiça, movido pelo fazendeiro Tarcísio Fernando Felix, contra comunidades tradicionais de Virgem da Lapa, pedindo a reintegração de posse de uma área que faz parte de território tradicional que há muitos anos é usado pelas comunidades para extrativismo e solta de gado. O latifundiário quer dobrar sua área, atualmente de 475 hectares para mais 800 hectares, justificando revisão territorial, e para isso está entrando no território das comunidades quilombolas Capim Puba e Almas. As Comunidades Quilombolas clamam por justiça e pela garantia de seus direitos territoriais.

No dia 24 de fevereiro, a CPT Minas Gerais se reuniu com representantes das comunidades quilombolas Onça de Cima e Capim Puba, a EMATER, a Secretaria Municipal de Agricultura e a vereadora Adriana, todos de Virgem da Lapa, para discutir sobre possíveis soluções para que as famílias tenham seus direitos territoriais respeitados.

Depois da reunião, a Comissão Pastoral da Terra, juntamente com representantes das comunidades Capim Puba e Almas (Mauro e Kerlane), visitaram as respectivas comunidades, para conhecer e entender melhor as ameaças que vem sofrendo. A principal fonte de renda dessas famílias vem do extrativismo e de cultivo de culturas anuais. Com a expansão da monocultura do eucalipto, que já destruiu grande parte do bioma cerrado da região, muitas famílias foram obrigadas a migrar e as que resistiram estão ameaçadas.

CONT.



Diante disso, a CPT Minas Gerais repudia as várias formas de expropriação dos territórios tradicionais das comunidades e, conseqüentemente, a destruição de seus modos de vida e a violação de seus direitos. Também denunciemos a destruição do Cerrado no Vale, que além de tirar o território das comunidades quilombolas, vem causando grandes impactos ambientais e diminuindo a biodiversidade regional.



Marco da Biodiversidade é contrário aos interesses nacionais. Entrevista especial com André de Paiva Toledo

SÍTIO COMBATE RACISMO AMBIENTAL, 04.03.2015

"Estamos entregando quase gratuitamente o valioso patrimônio genético nacional. Com a aprovação do Projeto de Lei, a biodiversidade será utilizada como matéria-prima baratíssima, sem contrapartidas de soberania tecnológica, para um dos setores econômicos que mais geram riqueza no planeta", alerta o advogado

Por Patricia Fachin – IHU On-Line

"Com a aprovação do Marco da Biodiversidade, no que concerne à exploração do patrimônio genético nacional, o Brasil tornar-se-á uma colônia em que participará do contexto econômico internacional como exportadora de matéria-prima barata e importadora de produtos biotecnológicos acabados", adverte André de Paiva Toledo à IHU On-Line, em entrevista concedida por e-mail.

De acordo com ele, se os senadores aprovarem o Projeto de Lei 7735/14, que já foi aprovado na Câmara dos Deputados e que deve substituir a Medida Provisória 2186/2001, o Brasil perderá "uma excelente oportunidade de colocar a utilização soberana dos recursos da diversidade biológica no centro do processo de desenvolvimento socioeconômico, erradicação da pobreza e sustentabilidade".

Ao ler o texto do PL, Toledo comenta que a "impressão que se tem é que o Marco da Biodiversidade foi elaborado para atender aos interesses dos grandes conglomerados biotecnológicos estrangeiros", visto que a atual proposta sugere a "isenção de toda e qualquer partilha de benefícios por parte das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais", permite que "as empresas bioindustriais só começarão a dar algum retorno ao país após o produto final entrar em fase de comercialização" e aceita que, caso venha a surgir algum produto que possa ser comercializado, "a partilha de benefícios se resumiria ao pagamento de royalties entre 0,1% e 1,0% da renda líquida com a comercialização".

Na avaliação do pesquisador, o PL do Marco da Biodiversidade reforça um contexto de neocolonialismo e, embora mencione a participação das comunidades tradicionais na gestão dos recursos genéticos da biodiversidade, tem sido desenvolvido sem a participação direta das comunidades indígenas e tradicionais, o que contraria a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho. Diante desse cenário, Toledo questiona: "Voltamos ao velho pacto colonial, em que se entregava quase de graça a matéria-prima dos trópicos à metrópole para, em seguida, comprar suas manufaturas produzidas a um valor muito maior?"

CONT.



A proposta do Marco da Biodiversidade surge para que o Brasil cumpra as metas estabelecidas na Convenção sobre a Diversidade Biológica de 1992, da qual o país é parte. Contudo, o PL está recebendo muitas críticas, entre elas, por se contrapor ao artigo 15, parágrafo 6o da Convenção, "que obriga que as pesquisas científicas baseadas em recursos genéticos tenham a plena participação de todas as partes contratantes e, na medida do possível, no território dessas mesmas partes". Na entrevista a seguir, Toledo explica quais são os principais pontos polêmicos do projeto e enfatiza que "ao prever apenas a contrapartida financeira, o PL não cumpre o disposto nos parágrafos 3o e 4o do artigo 16 da Convenção, que garante o acesso à tecnologia ao Estado fornecedor dos recursos genéticos e sua transferência, incluindo tecnologia protegida por patentes e outros direitos de propriedade intelectual".

André de Paiva Toledo é doutor em Direito pela Université Panthéon-Assas Paris II e professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara. É autor dos livros *Amazônia: soberania ou internacionalização* e *Direito Internacional & Recursos Biológicos*. Confira a entrevista.

IHU On-Line – Em que consiste o Marco da biodiversidade (Projeto de Lei 7735/14) aprovado na Câmara dos Deputados?

André de Paiva Toledo - A Constituição brasileira, na parte referente à ordem social, dedica o artigo 225 ao meio ambiente. Este dispositivo constitucional, dentre outros aspectos, no que nos interessa aqui, atribui ao Poder Público a obrigação de preservar a integridade e a diversidade do patrimônio genético brasileiro, assim como de fiscalizar as instituições de pesquisa que eventualmente trabalhem com componentes desse patrimônio. Vê-se assim que se está diante do princípio da soberania nacional sobre os recursos naturais segundo o qual o Estado titular tem a competência exclusiva de determinar a maneira como será feita a utilização dos recursos biológicos encontrados naturalmente em seu território. Essa determinação se faz por meio de atos administrativos e da legislação, isto é, o Estado, no exercício de sua competência administrativa e legislativa, impõe a todos aqueles que se encontram em seu território, conforme o princípio da igualdade, um sistema uniforme e geral de ação. Em conformidade com os fundamentos do Direito Público, os atos administrativos, embora signifiquem a forma mais patente de exercício do Poder Público, só geram efeitos jurídicos na medida em que se encontram fundados em uma lei. Trata-se do princípio da legalidade, tão importante para se compreender os limites de ação da Administração Pública.

Visto isso, conclui-se que a lei assume uma posição de destaque em termos de referência para a realização de fatos jurídicos em um determinado território nacional. É pela vontade do Estado expressa por meio do Poder Legislativo que se impõem à sociedade os limites à liberdade, que se confundem com a ideia de responsabilidade. A confirmação de que é pela lei que o Estado exerce sua soberania concretamente, de modo a obrigar a prática de determinados atos ou o abandono de determinadas práticas dentro dos limites territoriais de sua competência política, pode ser encontrada no mesmo artigo 225 da Constituição que, no que concerne à utilização do material genético, determina que a utilização do patrimônio nacional far-se-á exclusivamente na forma da lei, dentro de condições que realizem os objetivos definidos soberanamente pelo Estado.

CONT.



Marco da Biodiversidade: primeiro aspecto

O Marco da Biodiversidade (Projeto de Lei 7735/2014) consiste em se tornar a lei, isto é, um ato de vontade de poder por parte do Estado cujo objetivo é regulamentar o dispositivo constitucional mencionado. É pelo Marco da Biodiversidade que o Brasil pretende conservar o patrimônio genético e fiscalizar as entidades de pesquisa que trabalham com esse patrimônio, assegurando a preservação do meio ambiente como um todo. Essa é a primeira feição do Marco da Biodiversidade, mas não a única. Além do diálogo constitucional, não se pode deixar de mencionar a necessidade de se acoplar sistematicamente o Marco da Biodiversidade com o principal instrumento normativo internacional sobre o tema, que ainda é a Convenção sobre a Diversidade Biológica de 1992, da qual o Brasil é parte. Isso significa que, da mesma forma que a Constituição imputa ao Poder Público a obrigação de preservar o patrimônio genético, o Estado brasileiro, enquanto sujeito de Direito Internacional, também é obrigado a cumprir determinadas normas relativas à utilização da biodiversidade local.

No que se refere ao patrimônio genético, alguns dispositivos específicos da Convenção sobre a Diversidade Biológica devem ser atendidos por todos os Estados que a assinaram e ratificaram. Esta Convenção reconhece, já no preâmbulo, que os Estados têm direitos soberanos sobre os recursos biológicos de seu território ao mesmo tempo que são responsáveis por sua preservação e sua utilização sustentável. Vê-se que estamos diante dos mesmos critérios jurídicos impostos pela Constituição ao Poder Público.

A Convenção inova, por sua vez, em duas questões importantíssimas:

(a) estabelece que o desenvolvimento socioeconômico e a erradicação da pobreza são as prioridades elementares e absolutas dos Estados em desenvolvimento — não por coincidência, sempre ricos em biodiversidade; e

(b) reconhece a estreita dependência de recursos biológicos por parte das muitas comunidades locais e indígenas com estilo de vida tradicional, assim como a importância dessa vida tradicional para o conhecimento de práticas relevantes à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

Patrimônio biológico e o combate do subdesenvolvimento

Isso significa que o patrimônio biológico é tratado não apenas como um objeto a ser preservado no sentido mais ambientalista do termo, mas que ele deve ser utilizado em favor do combate ao subdesenvolvimento, que ainda persiste em inúmeros países ricos em biodiversidade. É por isso mesmo que não podem ser excluídas das análises jurídicas sobre a biodiversidade as implicações culturais existentes entre esse patrimônio e as comunidades locais e indígenas.

CONT.



Marco da Biodiversidade: segundo aspecto

A Convenção apresenta-nos então como seus objetivos primordiais, além da preservação ambiental e da utilização sustentável — o que também está previsto na Constituição —, a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização do patrimônio genético de forma a garantir aos Estados em desenvolvimento a possibilidade de resolver definitivamente a pobreza, a dependência econômica, a desigualdade social. A própria riqueza biológica deve ser utilizada em favor do desenvolvimento econômico e social. Nada mais justo.

Diante do Direito Internacional, o Marco da Biodiversidade possui também uma segunda feição: ser o instrumento normativo nacional de proteção do conhecimento tradicional associado aos recursos biológicos e de determinação do sistema de acesso ao patrimônio genético brasileiro, que cumpra o princípio do consentimento prévio informado e garanta a efetiva e justa partilha dos benefícios obtidos com as pesquisas biotecnológicas realizadas com matéria-prima brasileira.

IHU On-Line – Quais são os pontos positivos e negativos do projeto?

André de Paiva Toledo - O ponto positivo que podemos mencionar de pronto é o simples fato de existir o Marco da Biodiversidade. Só de ser promulgada uma lei que tenha a pretensão de assegurar a preservação ambiental, a conservação do patrimônio genético, a utilização sustentável desse patrimônio, o respeito aos interesses das comunidades tradicionais e indígenas e a partilha justa e equitativa dos benefícios advindos da pesquisa biotecnológica, é algo a se indicar como ponto positivo. É impressionante que um país considerado dos mais ricos em biodiversidade, como o Brasil, onde se encontram ecossistemas cultural e biologicamente complexos como a Amazônia, o Pantanal e o próprio Cerrado, esteja na segunda década do século XXI sem possuir um instrumento normativo debatido e criado no âmbito do Poder Legislativo.

Embora o Marco da Biodiversidade ainda esteja sendo discutido no Congresso Nacional, o que impede que tratemos o texto do Projeto de Lei como definitivo, do que nos foi apresentado até aqui podemos mencionar como ponto positivo o fato de que o patrimônio genético do Brasil é tratado ali como bem de uso comum do povo, o que reforça a ideia de impossibilidade jurídica de sua privatização, o que não é um detalhe, em tempos de imposição dos ideais do neoliberalismo com suas troikas obcecadas por atender os pretensos anseios de uma entidade mercadológica.

Ainda dentro deste ponto positivo referente à conceituação do patrimônio genético, podemos mencionar também o fato de que as espécies domesticadas são elencadas como partícipes desse conceito, assim como aquelas que se encontram em condições ex situ, isto é, fora do território brasileiro, desde que coletadas em condições in situ (território terrestre, mar territorial, espaço aéreo, plataforma continental e zona econômica exclusiva).

Tem-se aqui, mais uma vez, a reafirmação dos direitos soberanos do Estado sobre os recursos

CONT.



biológicos encontrados naturalmente em seu território, com um adendo importante: uma espécie que se encontra fora do território brasileiro pode ser considerada como componente do patrimônio nacional. Trata-se daquela espécie encontrada em condição *ex situ* após ser coletada *in situ*. Percebe-se aqui um interessante efeito extraterritorial dos direitos territoriais, que podemos — de uma maneira simplificadora, mas que temos trabalhado em nossas pesquisas — associar com a ideia de soberania permanente sobre os recursos naturais, um dos pilares da chamada Nova Ordem Econômica Internacional, positivado internacionalmente nos anos 1960 com a onda de descolonização dos países africanos e asiáticos.

Conhecimento tradicional

Outro ponto positivo a ser mencionado é o tratamento que o Marco da Biodiversidade dá ao conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, integrando-o ao patrimônio cultural brasileiro, que deve ser protegido enquanto riqueza nacional, mesmo que praticado de maneira pontual e específica por comunidade tradicional ou indígena brasileira. Em contradição a esta nacionalização do conhecimento tradicional associado à diversidade biológica, o que é um ponto positivo a nosso ver, percebe-se como ponto negativo a decisão do Legislador de adotar o termo povos indígenas ao invés de populações indígenas ou comunidades indígenas.

Em termos da teoria geral do Direito Internacional, o povo é um dos elementos constitutivos do Estado, junto com o território e a soberania. Se o objetivo do Poder Legislativo é inserir a questão indígena como uma questão de importância nacional, houve um equívoco terminológico, que pode até não ter grandes implicações na interpretação e aplicação desta norma especificamente, mas que, em termos sistêmicos, pode atrapalhar o avanço de outras questões importantíssimas relativas aos indígenas brasileiros, como é o caso da demarcação das terras indígenas.

Desarticular qualquer associação das demarcações de terras indígenas com a ideia de território (outro elemento do Estado) é importante para fazer com que esse debate avance nas instâncias estatais. Aqui vale lembrar a polêmica Proposta de Emenda Constitucional 215/2000, que altera o sistema de demarcação de terras indígenas, possibilitando inclusive a revisão daquelas já demarcadas, ameaçando diretamente não apenas uma conquista do Estado Democrático de Direito, mas o próprio ato jurídico perfeito, protegido pela Constituição.

A nosso ver, teria agido melhor o Legislador se houvesse deixado o termo povo de lado, ainda mais quando se declara ser patrimônio nacional o conhecimento tradicional associado aos recursos genéticos. Apesar da nacionalização do conhecimento tradicional, o Estado brasileiro não é a única parte legitimada em consentir com o acesso ao conhecimento tradicional associado. Este acesso está condicionado também à obtenção do consentimento prévio informado da comunidade que o desenvolveu e o detém.

Contudo, nos termos do Projeto de Lei, este consentimento só é obrigatório se o conhecimento tradicional tiver origem identificável, pois, se for não identificado, independe de consentimento

CONT.



prévio de comunidade tradicional ou indígena. A pergunta que não é respondida pelo Marco da Biodiversidade refere-se à demonstração da possibilidade de identificação ou não do conhecimento tradicional. O grande temor é que um conhecimento tradicional de origem identificada se passe por não identificada ao sabor dos interesses dos agentes envolvidos, em detrimento evidentemente dos direitos das comunidades tradicionais e indígenas.

De qualquer forma, em caso de ser o conhecimento tradicional de origem identificada, as populações indígenas e as comunidades tradicionais que a criam, desenvolvem, detêm ou conservam são titulares do direito de perceber os benefícios da exploração econômica feita por terceiros, direta ou indiretamente. Além disso, devem essas comunidades participar do processo de tomada de decisão sobre assuntos relacionados ao acesso a conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios decorrente desse acesso.

As comunidades tradicionais e indígenas são chamadas a participar do sistema nacional de acesso ao patrimônio genético antes (consentimento), durante (decisão sobre assuntos relacionados) e depois (benefícios) do acesso a seus conhecimentos tradicionais. Esse protagonismo comunitário é também um ponto positivo do Marco da Biodiversidade. Por conta disso, a fim de tornar eficaz a obrigação de obtenção do consentimento prévio e acertar a partilha justa e equitativa de benefícios, é necessária a apresentação do Acordo de Repartição de Benefícios antes de se iniciar, no Brasil, a exploração econômica do produto obtido do acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, mesmo que produzido no exterior.

Combate à biopirataria

Eis que surge outra pergunta: pode ser iniciada no exterior a exploração econômica do produto sem a apresentação prévia do Acordo de Repartição de Benefícios? Infelizmente, sim, visto que o Marco da Biodiversidade é aplicável nos limites territoriais do Brasil, segundo o princípio da soberania do Estado. Nenhuma lei possui efeitos extraterritoriais, salvo se houver acordo internacional a respeito, o que é a exceção à regra. Logo, esta lei, se e depois de promulgada, só será capaz de regular os atos e fatos ocorridos no Brasil. Daí advém a importância do Direito Internacional para tornar efetivo o combate à biopirataria.

Por falar em biopirataria, o Marco da Biodiversidade proíbe todo acesso ao patrimônio biológico e cultural nacional por pessoa natural estrangeira, a fim de evitar as práticas mais elementares e caricaturais de biopirataria em território brasileiro, levadas a cabo por ecoturistas, missionários religiosos ou membros de organizações não governamentais. Qualquer acesso à biodiversidade por pessoa natural estrangeira é considerado ilícito. Visto isso e tendo em vista os termos do artigo 12 do Projeto de Lei, que em nossa opinião é o dispositivo mais importante relacionado à biopirataria, conclui-se que são sujeitos autorizados a ter acesso ao patrimônio genético ou aos conhecimentos tradicionais associados às pessoas naturais ou jurídicas nacionais, sejam estas públicas ou privadas.

CONT.



Pessoa física estrangeira terá acesso a recursos genéticos

Apesar de ser proibido o acesso por parte de pessoa natural estrangeira, o Marco da Biodiversidade permite o acesso por pessoa jurídica sediada no exterior. Entenda-se aqui companhia biotecnológica sediada fora do Brasil. Isso significa que é possível, segundo o projeto de legislação brasileira — se forem mantidos os termos do projeto de lei —, que uma pessoa jurídica estrangeira tenha acesso direto ao patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais brasileiros. Para tanto, é necessário o consentimento prévio e expresso por parte do Estado brasileiro. Apesar das significativas tentativas de proteção dos interesses nacionais contra a biopirataria, o Marco da Biodiversidade erra gravemente ao prever a possibilidade de acesso in situ e remessa de amostra para o exterior em favor de pessoa jurídica estrangeira (artigo 12, IV e artigo 13, II). Isso corresponde a duas situações:

(a) uma pessoa brasileira (natural ou jurídica) pode remeter para o exterior componentes da biodiversidade, bastando fazer um cadastro prévio;

(b) uma pessoa jurídica estrangeira pode remeter para o exterior os mesmos componentes, exigindo-se aqui uma autorização prévia.

Se eventualmente o país não detivesse a tecnologia suficiente para manipular a riqueza biológica nacional, o que é falso, tendo em vista o grau de excelência de diversas universidades públicas e privadas brasileiras, seria estratégico e não colonialista, que as instituições estrangeiras (companhias biotecnológicas), associadas ou não a instituição nacional, fossem obrigadas a vir ao Brasil para fazer aqui o que seria feito no exterior. Com isso, seria possível induzir uma conjuntura de rápida modernização dos laboratórios e institutos de pesquisa do Brasil, condição sine qua non de autonomia biotecnológica.

Pela autonomia tecnológica qualquer Estado é capaz de desenvolver livremente alternativas de desenvolvimento socioeconômico e erradicação da pobreza, nos termos da Convenção sobre Diversidade Biológica. Ao contrário, o Estado brasileiro parece querer adotar a via mais fácil, cômoda e por isso mesmo economicamente dependente. Pretende-se simplificar o sistema, facilitando a remessa do patrimônio biológico ao exterior, dificultando a instalação de bases biotecnológicas no Brasil e reforçando as dependências internacionais. Teremos que contar essas perdas no futuro, quando fizermos o balanço dos prejuízos de decisão tão equivocada. Devíamos, ao contrário, traçar regras para o desenvolvimento biotecnológico nacional tendo em vista a emancipação social do povo brasileiro, e não para atender a interesses econômicos imediatos que pouca ou nenhuma importância dão para esta questão.

Biodiversidade como componente econômico

A biodiversidade precisa urgentemente ser vista pelo Estado brasileiro como um componente econômico tão estratégico quanto o são o petróleo, os minérios e a água. O Marco da Biodiversidade vai em sentido contrário ao prever a modalidade exclusivamente monetária da

CONT.



repartição de benefícios. Para piorar, as alíquotas dos repasses implicam em apenas 1% da receita líquida anual obtida com a exploração econômica, podendo chegar a 0,1%, a fim de garantir a competitividade — de quem? Estamos entregando quase gratuitamente o valioso patrimônio genético nacional. Com a aprovação do Projeto de Lei, a biodiversidade será utilizada como matéria-prima baratíssima, sem contrapartidas de soberania tecnológica, para um dos setores econômicos que mais geram riqueza no planeta.

IHU On-Line – Como tem sido feita a exploração do patrimônio genético de plantas e animais nativos no país atualmente? Qual é a legislação que rege esse processo?

André de Paiva Toledo - A norma que rege atualmente a utilização do patrimônio genético brasileiro é ainda a Medida Provisória 2186/2001, cujo objetivo é exatamente o mesmo do Projeto de Lei 7735/2014, qual seja, a regulamentação de dispositivos do artigo 225 da Constituição e da Convenção sobre Diversidade Biológica. O acesso a componentes desse patrimônio biológico é feito, mediante tão somente a autorização do Poder Público, requerido por pessoa jurídica nacional, seja ela pública ou privada. Veja como aqui já se percebe um caráter mais nacionalista da Medida Provisória em comparação com o Projeto de Lei: não há possibilidade de acesso direto de pessoa jurídica estrangeira a elementos da biodiversidade nacional. Só é autorizada a participação de pessoa jurídica estrangeira em expedição para acesso ao patrimônio biológico em parceria com instituição pública brasileira, sendo que a coordenação das atividades de bioprospecção fica sempre a cargo desta. Ademais, embora não seja uma obrigação estrita, a Medida Provisória estabelece, com razão, que todas as pesquisas relacionadas a componentes da biodiversidade brasileira devem ser realizadas de preferência no Brasil.

É lamentável que o Projeto de Lei não tenha previsto e defendido a importância de o território brasileiro ser a sede das pesquisas biotecnológicas feitas com matéria-prima nacional. Pela norma em vigor, é possível a remessa de componente do patrimônio genético de pessoa jurídica brasileira para pessoa jurídica estrangeira, desde que autorizada previamente pelo Estado. De toda forma, é necessária a participação ativa de instituição nacional. Não é possível que pessoa jurídica estrangeira remeta ao exterior componentes da biodiversidade brasileira sem a participação de um nacional. Caso haja conhecimentos tradicionais associados aos componentes do patrimônio genético objeto de interesse, é evidentemente necessária a autorização prévia do Brasil, isto é, a expressão do consentimento prévio informado e fundamentado. Contudo, só a autorização do Poder Público não basta. Aqui, o acesso só será considerado regular quando houver também a anuência prévia da comunidade tradicional ou indígena titular dos referidos conhecimentos tradicionais.

Em se tratando de comunidades indígenas, o regime de 2001 obriga a intervenção da Funai. Isso significa em termos jurídicos que, mesmo em caso de conhecimento tradicional, quem dá a última palavra é o Estado brasileiro, ficando a comunidade indígena com o direito tão somente de anuir, mesmo assim sob a tutela do órgão indigenista oficial. Se houver a possibilidade de uso comercial do produto acabado a partir da manipulação de componentes biológicos, o acesso a este patrimônio genético e conhecimento tradicional associado fica

CONT.



condicionado à assinatura do Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios. Em termos de repartição de benefícios, a instituição estrangeira que receber amostra de componente do patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado deve facilitar o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia à instituição nacional responsável pelo acesso e remessa da amostra e da informação sobre o conhecimento, ou à instituição por esta indicada. A questão tecnológica é o grande trunfo dos acordos de acesso, merecendo um capítulo próprio dentro da legislação. O aspecto monetário, embora seja previsto em termos de divisão de lucros e pagamento de royalties, não ocupa uma posição prevalente, isto é, não é possível apenas o benefício financeiro. Este deve sempre se articular com a transferência de tecnologia.

IHU On-Line – Em que aspectos o Marco da Biodiversidade estabelece novas regras à pesquisa e exploração do patrimônio genético de plantas e animais nativos no país? Que mudanças o texto propõe em relação à legislação anterior?

André de Paiva Toledo - O Marco da Biodiversidade traz algumas inovações ao sistema vigorando desde 2001 sobre a utilização dos componentes do patrimônio genético de plantas e animais nativos do Brasil. Podemos mencionar algumas delas. Primeiro, a distinção entre autorização e cadastro. Não havia esta última figura no regime de 2001.

Todo acesso e qualquer remessa de componentes da biodiversidade brasileira deviam — devem ainda, pois o Marco da Biodiversidade não está em vigor — ser autorizados, isto é, ser objeto de um ato administrativo permitindo, sob condições específicas, o acesso e a remessa de patrimônio genético.

Com o regime de 2015, surgiu a figura do cadastro de acesso ou remessa de patrimônio genético ou de conhecimento tradicional associado, que é instrumento declaratório obrigatório das atividades de acesso ou remessa de patrimônio genético ou de conhecimento tradicional associado. Para alguns casos não é mais necessária a autorização, mas simples cadastro. Quais são esses casos?

São aqueles referentes a acesso e remessa de patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado:

- (a) praticados por pessoa jurídica estrangeira associada à instituição nacional;
- (b) praticados por pessoa natural ou jurídica nacional, pública ou privada.

No regime de 2001, eram juridicamente proibidos o acesso e a remessa ao exterior realizados por pessoa jurídica estrangeira, mesmo que associada a instituição nacional. O que se permitia era a remessa de pessoa jurídica brasileira à instituição estrangeira associada a ela. Agora, basta a associação com pessoa jurídica brasileira para que a pessoa jurídica estrangeira possa remeter componentes da biodiversidade para o exterior com o mero cadastro. Se a mesma pessoa jurídica não estiver associada a qualquer instituição nacional, mesmo assim ela poderá

CONT.



remeter para fora do país os componentes biológicos. Para tanto, há que se obter uma autorização, única figura existente no regime da Medida Provisória. Em 2001, a autorização era essencial para a remessa por parte de pessoa jurídica brasileira associada. Em 2015, a autorização será essencial para a remessa por parte de pessoa jurídica estrangeira sem qualquer vínculo com o Brasil.

Autonomia ou perda de direitos?

Outra inovação diz respeito ao conhecimento tradicional associado. De acordo com o regime de 2001, o Estado reconhece o direito das comunidades para decidir sobre o uso de seus conhecimentos, que comporá o patrimônio cultural brasileiro. Mas seu acesso só será autorizado pelo Estado à instituição nacional após a anuência prévia da comunidade indígena envolvida, ouvido o órgão indigenista oficial.

Agora, no regime de 2015, o Estado continua a reconhecer o direito das comunidades de participar da tomada de decisões nacionais sobre assuntos relacionados à preservação e utilização sustentável de seus conhecimentos tradicionais associados. Entretanto, não mais é necessária a intervenção do órgão indigenista oficial, o que representa uma significativa emancipação das comunidades indígenas, embora a questão seja polêmica.

A dispensa da Funai nas negociações de acesso a conhecimentos tradicionais é ou não uma conquista dos indígenas? Eis uma questão que nos parece sensível na medida em que, muitas vezes, uma aparente flexibilização dos procedimentos jurídicos significa a perda de proteção e o aumento de risco de danos à parte mais frágil, que no caso é representada pelas comunidades indígenas. De toda forma, objetivamente, extingue-se de vez a figura da anuência, que não prevalecia antes, quando em confronto com a autorização estatal, e agora se reconhece às comunidades o direito de consentir previamente.

Quis o Legislador dizer com isso que não há mais hierarquia entre o consentimento prévio do Estado e o consentimento prévio das comunidades titulares de conhecimentos tradicionais associados? Em certo aspecto, parece que sim. Se não há o consentimento das comunidades, o consentimento do Estado não é possível. Aquele é condição deste, embora este prevaleça sobre aquele. Isso significa que o Estado pode vetar aquilo que foi autorizado pela comunidade tradicional ou indígena. De toda forma, obtido o consentimento da comunidade indígena ou tradicional, cabe em seguida o consentimento do Estado, tendo em vista ser este o titular da soberania nacional sobre os recursos naturais. Tal consentimento se dá pela forma simplificada do cadastro ou pela forma tradicional da autorização. Se houver vínculo com pessoa brasileira, bastará o cadastro de acesso e remessa de conhecimento tradicional associado, previamente consentido pelas comunidades titulares desse conhecimento.

Internacionalização de pesquisas

Outra mudança entre os regimes é uma maior internacionalização da pesquisa e exploração

CONT.



dos recursos genéticos de plantas e vegetais do Brasil, na medida em que no texto de 2015 não se encontra algo nem mesmo próximo daquilo que se tem no artigo 16, parágrafo 7o da Medida Provisória 2186/2001, que defendia a realização da pesquisa e utilização preferencialmente no território nacional. Para completar o exposto, dentro desse contexto de submissão aos interesses do capital internacional, deve-se mencionar que a possibilidade de uma contrapartida exclusivamente financeira vai de encontro ao disposto no regime de 2001, que dá destaque proeminente à transferência de tecnologia como mecanismo fundamental da partilha de benefícios. Tecnologia sempre valeu bem mais do que dinheiro para quem almeja emancipar-se em qualquer contexto social.

IHU On-Line – Como o texto está repercutindo no meio jurídico, especialmente entre os profissionais ligados ao meio ambiente?

André de Paiva Toledo - Com os colegas que tenho conversado ou cujas opiniões tenho lido, a impressão que se tem é que o Marco da Biodiversidade foi elaborado para atender aos interesses dos grandes conglomerados biotecnológicos estrangeiros. Fato que corrobora isso é a posição oficial dos órgãos associativos da indústria farmacêutica e de cosmético, que têm defendido abertamente a aprovação do projeto de lei. Um dos problemas frequentemente mencionados quando se trata, no mundo jurídico, do Projeto de Lei 7735/2014 e que não mencionei antes por achar desconexo com minha linha de pesquisa, refere-se à previsão no Projeto de Lei da isenção de toda e qualquer partilha de benefícios por parte das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, visto que nada impediria as grandes companhias bioindustriais de se desdobrarem em sociedades simples com o intuito de se valer desta previsão legal. Ainda sobre a partilha de benefícios, há descontentamento quanto ao fato de que as empresas bioindustriais só começarão a dar algum retorno ao País após o produto final entrar em fase de comercialização. Até aí, nada seria devido ao Brasil pelo acesso e utilização de sua riqueza biológica.

Partilha de benefícios é resumida ao pagamento de royalties

Não bastasse isso, se vier a surgir um produto acabado pronto para ser comercializado, a partilha de benefícios se resumiria ao pagamento de royalties entre 0,1% e 1,0% da renda líquida com a comercialização. Voltamos ao velho pacto colonial, em que se entregava quase de graça a matéria-prima dos trópicos à metrópole para, em seguida, comprar suas manufaturas produzidas a um valor muito maior? Não se pode compreender a adoção de um projeto de lei tão contrário aos interesses nacionais — garantidos expressamente na Constituição e no Direito Internacional! —, a não ser no contexto do neocolonialismo.

Critica-se também o fato de o Projeto de Lei ter sido desenvolvido sem a participação direta das comunidades indígenas e tradicionais, o que contraria a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, da qual o Brasil é parte. Fora isso, há críticas mais específicas quanto ao procedimento legislativo adotado. Não se entende, por exemplo, a razão da adoção do regime de urgência constitucional imposto ao projeto. Para muitos, inclusive nós, o tema é

CONT.



suficientemente sensível e estratégico para que seja debatido em ritmo de urgência e sem que se ouça a voz dos diversos setores da comunidade científica, assim como de representantes de diversos movimentos ecológicos e sociais.

IHU On-Line – Há contradições jurídicas no texto aprovado? De que tipo?

André de Paiva Toledo - O texto aprovado na Câmara dos Deputados, remetido ao Senado em 12.02.2015, possui contradições com o sistema jurídico que o sustenta. Como já vimos, este Marco da Biodiversidade só se justifica na medida em que pretende atender ao disposto na Constituição e na Convenção sobre Diversidade Biológica, que são mencionadas expressamente no Projeto de Lei. Mas é evidente que a nova lei deve estar em harmonia com outras normas jurídicas vigentes sobre o tema, como, por exemplo, a já mencionada Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, que trata da obrigação da participação efetiva das comunidades indígenas em projetos que interfiram diretamente em seu modo de vida.

Levando-se em conta tão somente os dispositivos que pretensamente são regulamentados pelo Projeto de Lei 7735/2014, ao compará-los com o conteúdo do Marco da Biodiversidade, concluímos que a simplificação ou flexibilização adotada para o processo de acesso e remessa de componentes do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado choca-se frontalmente com a parte final do artigo 225, II da Constituição, que imputa ao Poder Público o dever de fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material biológico.

Críticas ao novo regime

Com o novo regime jurídico, o Poder Público só verificará previamente as condições de acesso e remessa em caso de participação exclusiva de pessoa jurídica estrangeira não associada à instituição nacional. Nos demais casos, só se exigirá a apresentação da comprovação de adequação legal da prática de acesso e remessa após a obtenção do produto acabado, caso venha a ser explorado economicamente em território brasileiro.

Pode ser que o produto venha a ser obtido no exterior a partir do trabalho realizado em instituição estrangeira, seja patenteado segundo o sistema jurídico local e o Brasil não se beneficie em nada por isso. Neste caso, estaremos em um caso de biopirataria, dentro da lógica do sistema internacional da propriedade intelectual. Pelo texto aprovado na Câmara dos Deputados, caberá tão somente ao IBAMA e ao Comando da Marinha realizar o trabalho de combater os eventuais atos ilícitos depois de iniciado o acesso.

Está-se diante de um retrocesso evidente em contradição com a norma constitucional. Se fizermos uma comparação com os dispositivos da Convenção sobre Diversidade Biológica, as contradições também existem. Este instrumento normativo internacional determina que, para todo acesso, haja uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos. Ao determinar que as pequenas empresas são isentas da partilha de

CONT.



benefícios, o Marco da Biodiversidade contradiz o texto da Convenção. Ao estabelecer que a partilha de benefícios ocorrerá apenas na fase de comercialização do produto acabado e corresponderá a um montante igual à aplicação da alíquota de 0,1% a 1,0% sobre a renda líquida da sua comercialização, não se está atendendo o objetivo do artigo 10 da Convenção, nem o disposto no artigo 15, parágrafo 7o da mesma Convenção, que determina ser partilha justa e equitativa não apenas os benefícios derivados de sua utilização comercial, mas também os resultados da pesquisa e o desenvolvimento dos recursos genéticos.

A comercialização do produto acabado é apenas um entre tantos outros benefícios que devem ser compartilhados entre as partes. Ao se permitir a remessa de componentes da biodiversidade nacional para o exterior sem a participação ativa de instituição brasileira, ao não prever a necessidade da realização das pesquisas em território nacional, o projeto de lei contrapõe-se ao artigo 15, parágrafo 6o da Convenção, que obriga que as pesquisas científicas baseadas em recursos genéticos tenham a plena participação de todas as partes contratantes e, na medida do possível, no território dessas mesmas partes. Por fim, ao prever apenas a contrapartida financeira, o projeto de lei não cumpre o disposto nos parágrafos 3o e 4o do artigo 16 da Convenção, que garante o acesso à tecnologia ao Estado fornecedor dos recursos genéticos e sua transferência, incluindo tecnologia protegida por patentes e outros direitos de propriedade intelectual.

IHU On-Line – O texto aprovado na Câmara recebeu algumas críticas. As críticas são legítimas? Pode mencionar algumas?

André de Paiva Toledo - O texto do projeto de lei aprovado na Câmara recebeu e continua a receber inúmeras críticas. Na maioria dos casos, consideramo-las legítimas, apesar dos excessos normais quando se está diante de matéria tão polêmica. Por exemplo, tivemos notícia de opinião de organizações de defesa dos direitos indígenas, que têm considerado um retrocesso o tratamento dado às comunidades tradicionais e indígenas pela nova legislação.

Disso discordamos, pois entendemos que, no que diz respeito exclusivamente à posição dessas comunidades no processo, garantiu-se uma participação mais efetiva e livre do que era previsto em 2001. Se se tratar, por sua vez, de crítica ao modelo de participação dessas comunidades indígenas no processo legislativo de construção do Marco da Biodiversidade, nisso concordamos. As críticas são sempre criticáveis. As divergências fazem felizmente parte do debate democrático.

IHU On-Line – Segundo notícias da imprensa, o texto aprovado na Câmara incluiu uma emenda apresentada pelo PSC, que anistia algumas centenas de milhões de reais em multas anteriormente aplicadas por atividades irregulares praticadas por empresas em biomas brasileiros, a chamada biopirataria. Pode comentar esse aspecto do texto? Quais as razões dessa proposta?

André de Paiva Toledo - O artigo 40 do texto aprovado na Câmara determina que, em um ano, a partir da entrada em vigor da nova lei, aquela pessoa que, de 30.06.2000 até a data de

CONT.



início da vigência, teve acesso ou fez remessa ao exterior de componentes biológicos e de conhecimentos tradicionais associados, basta assinar um Termo de Compromisso para regularizar sua situação junto ao Poder Público. Esta assinatura suspende a aplicação e a exigibilidade das sanções cometidas até a véspera da entrada em vigor da nova lei (artigo 43). Se o acesso tiver ocorrido para fins de pesquisa, nem a assinatura do referido termo é necessária, basta regularizar-se por meio de cadastro ou autorização. Ao aprovar o destaque do Partido Social Cristão (PSC) ao Projeto de Lei 7735/2014 o Plenário da Câmara dos Deputados inseriu a anistia das multas como consequência do cumprimento do Termo de Compromisso e, no caso de instituição de pesquisa, nem esse requisito é necessário. Eis que surge o ponto de sua pergunta. Esse cadastro e autorização extinguem a exigibilidade das sanções administrativas previstas na Medida Provisória 2186/2001, desde que a infração tenha sido cometida até a véspera da entrada em vigor do Marco da Biodiversidade.

Essas sanções, que se encontram especificadas no Decreto 5459/2005, referem-se especificamente à multa. Seja por suspensão da exigibilidade, seja por extinção, fato é que o texto aprovado desses artigos do Projeto de Lei tem como consequência a anistia de todos aqueles que durante 15 anos praticaram irregularmente o acesso e a remessa de amostras da biodiversidade brasileira. Os defensores do Termo de Compromisso entendem que se trata de um mecanismo que pretende estabelecer novos padrões de ação fundados em uma nova legislação, teoricamente mais clara, certa e segura, em substituição ao acúmulo de sanções instituídas em um período de nebulosidade normativa. Não procede este argumento, uma vez que o regime de 2001 é tão claro sobre o sistema de consentimento prévio informado e partilha de benefícios como o é o regime de 2015. Trata-se de uma verdadeira anistia, que tem por objetivo capitalizar as instituições que pesquisam e utilizam elementos da diversidade biológica.

IHU On-Line – A quais interesses esse novo texto está atendendo?

André de Paiva Toledo - O Decreto 5459/2005 estabelece no artigo 10 que a sanção de multa pode ser aplicada às pessoas física e jurídica que tenham cometido infração administrativa contra o patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado. Com efeito, em caso de acesso a componente do patrimônio genético para fins de pesquisa científica sem autorização ou em desacordo com aquela obtida, a multa para pessoa jurídica é arbitrada entre R\$ 10 mil e R\$ 100 mil. Já no caso de pessoa física, a multa é bem menor, entre R\$ 200,00 e R\$ 5.000,00. Se o acesso ao patrimônio genético tiver ocorrido para fins de bioprospecção, a multa para pessoa jurídica pode chegar a R\$ 10 milhões. Percebe-se então que os valores das multas para as pessoas jurídicas são bem maiores do que aquelas aplicadas a pessoas naturais.

Ademais, a biopirataria é majoritariamente praticada por agente físico em nome de pessoa jurídica. Daí o fato de o artigo 12 do referido Decreto determinar que a sanção de multa possa chegar a R\$ 50 milhões, se a infração for cometida por pessoa jurídica ou com seu concurso. Isso significa que mesmo o ato daquele infrator, pessoa natural, que não é estatutariamente vinculado à pessoa jurídica, pode acarretar a responsabilidade da pessoa jurídica, se esta de alguma forma concorreu para que a infração se materializasse.

CONT.



Diante disso, é forçoso concluir que os grandes beneficiados com a anistia prevista no artigo 40 e seguintes do Marco da Biodiversidade são as pessoas jurídicas. Dentre estas, destacam-se por óbvio as grandes instituições de pesquisa, nacionais e estrangeiras. É em nome dos interesses financeiros dessas instituições que o novo texto foi inserido no corpo do projeto de lei.

IHU On-Line – Outro ponto do texto bastante comentado é o de que os laboratórios terão autorização prévia em casos de apropriação de recursos naturais em terras indígenas e tradicionais. Como o senhor avalia esse aspecto do texto e quais as consequências disso?

André de Paiva Toledo - O que você chama de autorização prévia é o que a lei indica como cadastro de acesso e remessa, isto é, um procedimento simplificado em que o interessado em ter acesso e remeter para o exterior componentes do patrimônio genético brasileiro não requer o consentimento prévio fundamentado do Estado, titular da soberania nacional sobre os recursos biológicos, mas preenche um cadastro, que lhe autoriza automaticamente a praticar o ato de acesso ou remessa.

Já vimos acima os problemas e as contradições jurídicas da flexibilização do consentimento prévio do Estado de origem dos recursos biológicos. Esse sistema do cadastro de acesso e remessa é válido não apenas nas terras indígenas e tradicionais, mas em qualquer ponto do território brasileiro. Basta apenas que o interessado seja pessoa brasileira (natural ou jurídica) ou pessoa jurídica estrangeira associada à instituição brasileira. No entanto, no que se refere especificamente às comunidades indígenas e tradicionais, para que seja considerado regular o acesso a seus conhecimentos tradicionais, é necessário que tais comunidades consentam previamente com sua realização. Neste caso, haveria um duplo consentimento prévio:

- (a) o primeiro dado pelas comunidades titulares do conhecimento;
- (b) o segundo dado pelo Estado.

O problema é que o sistema do cadastro faz com que o Estado abra mão de fazê-lo expressamente e de maneira fundamentada, como previsto na Convenção sobre Diversidade Biológica. Daí a impressão de que os laboratórios terão uma espécie de autorização prévia, o que de fato acontece. Podemos, por fim, concluir que os laboratórios brasileiros e os estrangeiros associados à instituição brasileira terão autorização prévia para acessar e remeter para o exterior componentes do patrimônio biológico nacional.

IHU On-Line – Que ênfase o texto aprovado dá para a participação das comunidades indígenas e povos tradicionais na manutenção do patrimônio genético?

André de Paiva Toledo - No texto do Projeto de Lei 7735/2014 aprovado na Câmara dos Deputados e remetido há alguns dias ao Senado, encontra-se expressamente a menção ao reconhecimento do direito das comunidades tradicionais e indígenas de participar da tomada de decisões, no âmbito nacional, acerca de questões relativas à preservação e utilização

CONT.



sustentável de seus conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético do país, a fim de bem regulamentar o artigo 225 da Constituição e a Convenção sobre Diversidade Biológica. Trata-se evidentemente de uma tentativa por parte do Estado em atender à demanda histórica dessas comunidades por participação ativa, direta e livre no processo de determinação de aspectos normativos referentes ao uso alheio dos conhecimentos tradicionais associados e a consequente partilha justa e equitativa dos benefícios daí advindos.

O texto do Projeto de Lei prevê a participação direta, isto é, sem a participação obrigatória de órgão indigenista oficial — o que é motivo de indagação sobre os reais benefícios aos indígenas — das comunidades nas negociações dos acordos de acesso e partilha, concede estatuto de consentimento prévio ao ponto de vista dessas comunidades e lhes garante também a participação na gestão dos benefícios compartilhados. De fato, o artigo 10 garante a essas comunidades o direito de ter reconhecida sua contribuição para o desenvolvimento e conservação, perceber os benefícios pela exploração econômica do conhecimento tradicional associado, usar ou vender livremente produtos que contenham patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado.

IHU On-Line – Como a questão da biopirataria é tratada no texto?

André de Paiva Toledo - A biopirataria não possui um sentido unívoco. Há uma interpretação que leva em conta o Direito Internacional, outra que se funda nos direitos de propriedade intelectual e uma terceira que tem por parâmetro o Direito Interno. Visto ser o Marco da Biodiversidade um projeto de norma do Direito brasileiro, podemos afirmar, com base na terceira interpretação da noção de biopirataria, que esta se dá com o acesso ou a remessa para o exterior de amostra da biodiversidade local contrariamente ao previsto na legislação interna. Sendo assim, deve-se procurar no texto do projeto de lei os dispositivos que implementam o procedimento de acesso, remessa e exploração econômica de componentes do patrimônio genético do país. Passarão a estar sujeitas às exigências do Marco da Biodiversidade, assim como às normas do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen), órgão do Ministério do Meio Ambiente, a quem compete subsidiariamente estabelecer normas técnicas, diretrizes e critérios de elaboração e cumprimento do Acordo de Repartição de Benefícios, o acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, a remessa de componentes do patrimônio biológico brasileiro e a exploração econômica do produto ou processo obtido da utilização da matéria-prima biológica nacional.

A primeira vedação é o acesso por parte de pessoa natural estrangeira.

(a) Se vier a ocorrer pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre amostra de patrimônio genético por pessoa natural estrangeira, está-se diante de um caso de biopirataria — no sentido do Direito Interno.

(b) Se o acesso feito por pessoa natural ou jurídica brasileira não for previamente cadastrado, há biopirataria.

CONT.



(c) Se o acesso feito por pessoa jurídica associada à instituição brasileira não for previamente cadastrado, há biopirataria.

(d) Se a remessa ao exterior de componentes do patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado por pessoa natural ou jurídica brasileira assim como por pessoa jurídica estrangeira associada a instituição nacional não for previamente cadastrada, há biopirataria.

(e) Se o acesso ou remessa feito por pessoa jurídica estrangeira não associada a instituição nacional nem for autorizado, isto é, sem a prática pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (pesquisa) ou pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (desenvolvimento tecnológico) de um ato administrativo que permite, sob condições específicas, a realização do ato, há biopirataria.

(f) Se houver exploração econômica de produto acabado obtido do trabalho sobre o recurso biológico ou cultural protegido sem a notificação prévia do produto junto ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético ou a apresentação do Acordo de Repartição de Benefícios, em até 365 dias da referida notificação, há biopirataria.

IHU On-Line – O texto aprovado na Câmara dialoga em alguma medida com o Protocolo de Nagoya?

André de Paiva Toledo - O Protocolo de Nagoya foi firmado em 2010 como um instrumento jurídico de implementação da obrigação de repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização do patrimônio genético, prevista na Convenção sobre Diversidade Biológica de 1992. O Protocolo de Nagoya surgiu como um mecanismo de realização da erradicação da pobreza mundial e do desenvolvimento sustentável por meio da transferência de biotecnologia relevante. Embora o Brasil tenha assinado o Protocolo em 02.02.2011, ainda não o ratificou. Apesar disso, podemos dizer que o Marco da Biodiversidade dialoga com o Protocolo, até mesmo pelo fato de este instrumento ser vinculado ao artigo 15 da Convenção sobre Diversidade Biológica, um dos dispositivos a ser regulamentado pela nova lei. Entretanto, esse diálogo nem sempre é harmonioso, havendo muita dissintonia entre os instrumentos normativos. Nesse sentido, pode-se mencionar que o Protocolo tem como objetivo a partilha de benefícios da utilização, aplicação subsequente e comercialização.

Embora o Projeto de Lei preveja a partilha de benefícios, este só ocorrerá no último caso: a comercialização, restringindo significativamente as possibilidades de ganhos do Brasil e beneficiando o setor empresarial biotecnológico. Esses benefícios podem, segundo o Protocolo, ser monetários e não monetários. Aqui, entendemos que os benefícios podem ser divididos em monetários e não monetários, mas não separados em monetários ou não monetários, como se depreende da leitura do Projeto de Lei. Por isso, as partes do Protocolo cooperarão a fim de atingir o objetivo de acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para Estados em desenvolvimento de modo a permitir o desenvolvimento socioeconômico, a erradicação da pobreza e o fortalecimento de uma base sólida científica para a realização dos objetivos da Convenção sobre Diversidade Biológica.

CONT.



Previsões do Protocolo de Nagoya

O Protocolo prevê também que os benefícios decorrentes da utilização do conhecimento tradicional associado a recursos genéticos sejam compartilhados de forma justa e equitativa com as comunidades indígenas e locais detentoras. Além disso, de acordo com o princípio da soberania nacional sobre os recursos naturais, o acesso a recursos genéticos será sujeito a consentimento prévio informado do Estado de origem de tais recursos. Para tanto, cada Estado definirá internamente o sistema que assegure que seja obtido o consentimento prévio informado ou a aprovação e o envolvimento de comunidades indígenas e locais para acesso aos recursos genéticos.

Entendemos que o termo aprovação do Protocolo equivale ao cadastro do Projeto de Lei. Não há necessidade, segundo o Protocolo, que o Estado de origem dos recursos consinta previamente de modo fundamentado, podendo para tanto simplesmente aprovar. É este também o sentido do artigo 15, parágrafo 5o da Convenção, segundo o qual o acesso aos recursos biológicos está sujeito ao consentimento prévio fundamentado do Estado provedor desses recursos, salvo se determinado de outra forma por esse Estado. Mas isso não significa que o Estado possa se omitir do papel de fiscalizar a utilização de seu patrimônio genético. Para tanto, nos termos do Protocolo, os Estados devem instituir pontos de controle para receber informação relevante relacionada a consentimento prévio informado, a fonte do recurso genético, o estabelecimento de termos mutuamente acordados ou utilização de recursos genéticos.

Cada Estado deve exigir que os provedores dos recursos genéticos forneçam a informação em um determinado ponto de controle, tomando as medidas necessárias em caso de descumprimento. Percebe-se assim que, apesar de possibilitar um sistema simplificado de consentimento prévio estatal, o Protocolo obriga os Estados partes a manterem um sistema público que concentre as informações acerca do sistema, o que nos termos do Projeto de Lei fica a cargo do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

IHU On-Line – Caso o texto seja aprovado no Senado, o que vislumbra em relação ao uso do patrimônio genético da biodiversidade brasileira?

André de Paiva Toledo - Se o Senado aprovar o Projeto de Lei como lhe foi enviado da Câmara dos Deputados, o Brasil passará a ter um marco legal sobre o acesso ao patrimônio genético nacional e ao conhecimento tradicional associado mais internacionalizado do que o existente com a Medida Provisória 2186/2001, que recebia muitas críticas por não fornecer ao país os mecanismos normativos suficientes para utilizar sua biodiversidade soberanamente. Com a aprovação do Marco da Biodiversidade, no que concerne à exploração do patrimônio genético nacional, o Brasil tornar-se-á uma colônia em que participará do contexto econômico internacional como exportadora de matéria-prima barata e importadora de produtos biotecnológicos acabados. Se entrar em vigor a nova lei, nós, brasileiros, teremos perdido uma excelente oportunidade de colocar a utilização soberana dos recursos da diversidade biológica no centro do processo de desenvolvimento socioeconômico, erradicação da pobreza e sustentabilidade.

CONT.



É inadmissível que um Estado que se pretende soberano, considerado uma das maiores potências ecológicas do planeta, decida livremente — sem o jugo de uma potência militar colonial — dispor de seus recursos biológicos através de um sistema que abdica do consentimento prévio fundamentado, que não prevê a partilha de benefícios em fases anteriores à comercialização do produto acabado, que adota o sistema de isenção de partilha para pequenas empresas, que institui uma alíquota única de 1% de royalty sobre a renda líquida do comércio de todos os produtos obtidos com a matéria-prima nacional, podendo ser reduzida a 0,1% a fim de garantir competitividade às empresas, que não exige ser o trabalho de obtenção de produtos realizado em território nacional. O povo brasileiro merece muito mais.

Governo Brasileiro participa de reunião do Fundo Indígena na Colômbia
SÍTIO FUNAI, 04.03.2015



De 23 a 24 de fevereiro, em Cartagena, Colômbia, ocorreu a XII Reunião Intergovernamental do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe (Fundo Indígena), que serviu como evento preparatório para a XII Assembléia Geral, a ser realizada em junho, no Chile.

Participaram da reunião representantes de 18 países, e o Governo Brasileiro foi representado pelo Coordenador-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento da Funai, Juan Felipe Negret Scalia.

Durante o evento, foram discutidos aspectos da organização interna do Fundo e avaliados os trabalhos realizados nos seus 23 anos de existência. Juan Negret avalia que "é de suma importância para o Brasil participar desses fóruns internacionais, no sentido de fortalecer a garantia de direitos indígenas já conquistados e de refletir sobre avanços necessários nas políticas indigenistas dos diversos países". Entre as principais ações financiadas pelo Fundo, destaca-se a Universidade Intercultural, com sede na Espanha, que já formou mais de mil lideranças indígenas. Algumas delas hoje ocupam cargos de Ministro e de Vice-Ministro em seus países.

No final do encontro, foi consensuada a Declaração de Cartagena, documento que, entre outros pontos, afirma a decisão dos participantes de apoiar o programa emblemático da Universidade Indígena Intercultural como um modelo exitoso e inovador, e contribuir para sua sustentabilidade por meio de bolsas e outras formas de cooperação técnica; propor ao conselho diretor do Fundo a criação do programa de Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato, levando em consideração as experiências existentes na região; buscar mecanismos de aproximação com organismos multilaterais (MERCOSUL, Aliança do Pacífico, ALBA, Unasul, CELAC, OTCA), para coordenar ações do Fundo.

O próximo evento do Fundo será a XII Assembléia Geral, prevista para o mês de junho, no Chile.

CONT.



Entenda o que é o Fundo Indígena

O Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe, criado em 1992, é um organismo multilateral de cooperação internacional com foco de ação em seis Programas Emblemáticos: Desenvolvimento com Identidade, Comunicação e Informação, Universidade Indígena Intercultural, Articulação Política, Direitos dos Povos Indígenas e Iher Indígena.

Fazem parte do Fundo 19 países da América Latina e do Caribe (Argentina, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, República Dominicana, Uruguai e Venezuela), além de 3 países europeus (Bélgica, Espanha e Portugal). Seus fóruns deliberativos têm composição paritária entre povos indígenas e entes governamentais.



Pacientes da Casai em Roraima reclamam de estrutura e atendimento

SÍTIO GLOBO.COM, 04.03.2015

Superlotação, falta de água e de remédios seriam os principais problemas. Sesai afirma que carro-pipa tem abastecido unidade e nega superlotação.

Acompanhantes e pacientes atendidos na Casa de Saúde Indígena (Casai) em Roraima relataram nessa terça-feira (3) vários problemas na unidade. Segundo eles, falta água no local, não há remédios, a alimentação é insuficiente e o prédio está superlotado.

O agricultor Rosino da Silva deixou a Comunidade do Carangeujo, a 200 quilômetros de Boa Vista, em busca de atendimento para a filha que está grávida de sete meses. Há uma semana, ele vive o drama que outros acompanhantes e pacientes enfrentam na Casai. Segundo ele, a falta de água é um dos pontos mais preocupantes.

"O pessoal está usando o rio Cauamé para tomar banho. A água não é adequada para isso", afirma, acrescentando que a alimentação não é suficiente para todos. "A refeição foi reduzida e não atende a todos os pacientes. Tem gente que viaja por três, quatro horas, chega aqui por volta do meio-dia e não tem almoço".

O também agricultor Márcio Resino denuncia que faltam medicamentos. "Faltam muitos remédios e a demora para fazer exames é muito grande, chegando a dois, três meses. Aqui tem muito sofrimento", lamenta.

"A situação se complica a cada momento que passa. Não só os meus parentes, mas indígenas de outras etnias de todas as regiões sofrem com tudo isso. Os problemas se agravam, mesmo sabendo que tem recursos que vêm diretamente para a saúde indígena. Nós temos direitos iguais como qualquer outro cidadão", ressalta o produtor rural Franklin de Lima.

Ocupação da Sesai

No início do ano, a má prestação do serviço de saúde motivou um grupo de 50 indígenas Yanomami e Yekuana a invadir a sede da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai). Eles pediam a exoneração da coordenadora do órgão, Maria de Jesus. A manifestação durou 11 dias, mas eles desocuparam o prédio sem que as reivindicações fossem atendidas.

"Queremos uma saúde de qualidade dentro desse hospital [Casai], mas sabemos que não é isso que está acontecendo, e nós esperamos melhorias", apela Lima.

CONT.



Outro lado

Sobre a falta de água, a Sesai informou que o poço que abastece a unidade sofreu baixa devido à estiagem e está operando com apenas 50% da capacidade e um maior está sendo perfurado. Para amenizar a situação, um carro-pipa tem abastecido a Casai.

Segundo o órgão, o local não está superlotado e o que ocorre é que os indígenas internados chegam ao local acompanhados de parentes, o que pode caracterizar superlotação. A Sesai informou ainda que não há falta de medicamentos e não existe demora no atendimento dos pacientes internos.

Em nota, a empresa que fabrica e fornece comida aos pacientes da Casai informou que as refeições são servidas de acordo com as recomendações de médicos e nutricionistas, e segue todas as normas de segurança alimentar.



Justiça do AM realiza 1ª audiência com índios acusados de matar 3 homens

SÍTIO GLOBO.COM, 04.03.2015

*Crime aconteceu em dezembro de 2013 na Rodovia Transamazônica.
Audiência ocorreu dentro de quartel em Humaitá; 5 Tenharim foram ouvidos.*

A primeira audiência de instrução dos cinco indígenas da etnia Tenharim acusados de sequestrar e matar três homens teve início nesta terça-feira (3), no município de Humaitá, a 591 km de Manaus. O crime aconteceu em dezembro de 2013 na Rodovia Transamazônica (BR-230), no Sul do Amazonas. O sexto réu envolvido no caso estaria foragido, segundo advogado de famílias das vítimas.

A audiência foi transferida do Fórum de Humaitá para o quartel do Exército. De acordo com informações da TV Amazonas, os índios - presos em janeiro do ano passado - estavam detidos desde o começo da semana dentro do quartel. Um esquema de segurança foi montado pela Polícia Militar e da Fundação Nacional do Índio (Funai) para evitar conflitos.

Somente pessoas autorizadas tiveram acesso ao local onde foram realizados os depoimentos. Nem mesmo o advogado de uma das famílias foi autorizado a participar. O mesmo aconteceu com duas viúvas das vítimas que desapareceram na Transamazônica no dia 16 de dezembro de 2013.

Além da Polícia Militar, do Exército e da Força Nacional, policiais rodoviários montaram barreiras nas entradas da cidade para evitar confrontos. Todos os carros que entram e saem de Humaitá passam por revistas.

Das 18 testemunhas de defesa e acusação, oito são não-indígenas. Somente duas delas não compareceram à audiência nesta terça. A audiência deverá continuar nesta quarta-feira (4).

Entenda o caso

As mortes ocorreram em dezembro do ano passado, dentro de uma reserva da etnia Tenharim, situada às margens da Rodovia Transamazônica, em Humaitá. Cinco dos seis réus estão presos e afirmam que são inocentes. O sexto suspeito aguarda o julgamento em liberdade.

Os indígenas são réus na ação criminal pelos assassinatos do vendedor Luciano Freire, do professor Stef Pinheiro de Souza e do funcionário da Eletrobras Amazonas Energia Aldeney Salvador. As três vítimas desapareceram no dia 16 de dezembro de 2013. Os corpos dos três foram encontrados em fevereiro de 2014 durante uma operação de buscas pela área da Transamazônica.

CONT.



A suspeita é de que os crimes tenham sido motivados por vingança em resposta à morte do cacique Ivan Tenharim, cujo corpo foi encontrado em um trecho da Rodovia Transamazônica no dia 2 de dezembro de 2013. Entre os réus no processo, dois são filhos do líder indígena. No inquérito, de acordo com o representante das famílias das vítimas, consta que os assassinatos foram definidos em uma pajelança - ritual místico realizado por um pajé indígena.

Em abril do ano passado, o Ministério Público Federal (MPF) denunciou o grupo de índios por triplo homicídio duplamente qualificado, sendo que quatro dos indígenas também serão julgados por ocultação de cadáver.

Em novembro, a Justiça determinou que os índios da etnia Tenharim acusados de assassinar os três homens fossem transferidos para a base Hi-Merimã da Fundação Nacional do Índio (Funai). O local é usado como ponto de apoio para proteção de indígenas isolados. A decisão ainda não foi cumprida. Desde setembro, o grupo está preso em uma delegacia, no município de Lábrea, a 702 km de distância da capital.

Indígenas pedem reconhecimento do Kuarup como patrimônio imaterial

SÍTIO PORTAL VERMELHO, 04.03.2015

O ministro Juca Ferreira e a secretária da Cidadania e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, Ivana Bentes, receberam nesta terça-feira (3) representantes das etnias Yawalapiti, Waurá, Awiti e Kamayurá.



O ministro se comprometeu em visitar os povos do Alto Xingu para estreitar a relação entre as comunidades e o ministério

As lideranças indígenas solicitaram o reconhecimento do Kuarup, tradicional ritual de homenagem aos mortos ilustres celebrado pelos povos indígenas da região do Alto Xingu, no Mato Grosso, como patrimônio cultural imaterial brasileiro.

"O Kuarup é muito importante para os povos do Alto Xingu. É realizado por 10 etnias diferentes. É um ritual tipicamente brasileiro, que precisa ser reconhecido como patrimônio", afirmou o cacique Aritana Yawalapiti. "Outra demanda do nosso povo é o registro da língua Yawalapiti (como Referência Cultural Brasileira). Hoje, apenas cinco pessoas falam o idioma. Precisamos trabalhar para preservá-lo", acrescentou.

A diretora do Departamento de Patrimônio Imaterial do Instituto do Patrimônio Histórico e

CONT.



Artístico Nacional (Iphan), Célia Corsino, explicou aos representantes indígenas os procedimentos necessários para dar entrada no pedido de registro do Kuarup como patrimônio imaterial brasileiro. O primeiro passo é a entrega de uma carta solicitando o registro, que deve ser ratificada por todos os dez povos do Alto Xingu que compartilham o ritual.

Os representantes indígenas convidaram o ministro Juca Ferreira a visitar a região do Alto Xingu para receber no local o documento inicial para o pedido de registro. "Assim passo a ter uma responsabilidade pessoal com esse registro. Vamos fazer tudo o que for possível para isso", comprometeu-se Juca Ferreira. "Temos muito interesse em fortalecer a relação com os povos indígenas", completou o ministro, que prometeu assistir pela primeira vez neste ano à cerimônia do Kuarup.

A ampliação do número de Pontos de Cultura indígena também foi uma das pautas apresentadas na reunião. Hoje, há apenas um Ponto na região do Alto Xingu, localizado na Aldeia Yawalapiti. "O ideal seria termos um Ponto para cada um dos povos da região", destacou Yanaculá Rodarte, representante da etnia Kamayurá.

A secretária Ivana Bentes informou aos participantes que, neste ano, será lançado um edital específico para a seleção de 60 Pontos de Cultura indígena. Também comprometeu-se com a realização, ainda no primeiro semestre, do II Seminário Nacional das Culturas Indígenas.

Ivana Bentes destacou a importância do registro do Kuarup como patrimônio imaterial brasileiro.

"Esse reconhecimento é urgente. O Kuarup está na história não só da cultura indígena, mas da cultura do Brasil. É uma manifestação de uma enorme riqueza", ressaltou a secretária.

Fonte: Ministério da Cultura

Com Forte Esquema De Segurança, Índios Acusados De Três Homicídios Depõem Em Humaitá

SÍTIO JORNAL DE HUMAITÁ, 04.03.2015

Humaitá-AM. Nesta terça-feira (03), começou a audiência de instrução do processo em que seis índios da etnia tenharim são acusados de assassinar brutalmente três homens não indígenas, na reserva indígena tenharim-Marmelo, no sul do Estado do Amazonas. O crime, aconteceu em 16 de dezembro de 2013, que desencadeou uma onda de revolta contra a população indígena na região. Instalações, veículos e barcos da Fundação Nacional do Índio (Funai) foram queimados no município de Humaitá, além de uma posto irregular de pedágio indígena na BR-230 (Transamazônica), sentido Humaitá-Apuí.

Um forte esquema de segurança foi montado pelo Exército, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Militar. A audiência está sendo realizada na base do 54º BIS (Batalhão de Infantaria de Selva), do Exército brasileiro, a cerca de 8 km da cidade. A imprensa ficou do lado de fora.



Imprensa acompanhou audiência de instrução do processo do lado de fora. (Jornaldehumaita)

Os cinco acusados, Simeão Tenharim, de 27 anos, Gilson Tenharim, 25, Gilvan Tenharim, 20, Valdinar Tenharim, 30, e o cacique Domiceno Tenharim, 34. Chegaram no quartel de madrugada escoltados pela Polícia Militar, eles permanecerão detidos em um alojamento até o final da audiência, que só deve acabar perto da 20 horas da noite de hoje, quarta-feira (4).

De acordo com uma fonte, na audiência de ontem, os acusados estavam com 5 advogados de defesa, sendo que dois eram procuradores federais enviados pela Funai (Fundação Nacional do Índio). também apareceram seis testemunhas de acusação, entre eles 3 policiais Militares de Humaitá que estavam indo a serviço para o Distrito de Santo Antônio do Matupi (KM 180), Município de Manicoré-AM, quando presenciaram fatos considerados chaves no processo, além de seis testemunhas de defesa.

Os réus serão ouvidos hoje pelo juiz Reyson de Souza e Silva, da 2ª Vara Cível, que assumiu o

CONT.



Boletim de Notícias - Edição nº 39/2015

Brasília, 04 de março de 2015.

processo iniciado pela Justiça Federal. Ao final, após as alegações de acusação e defesa, o juiz decide se manda os réus a julgamento pelo tribunal do júri. Caso aconteça, o júri será em Manaus, em razão da repercussão do caso.



Boletim de Notícias - Edição nº 39/2015

Brasília, 04 de março de 2015.

Projeto indígena será financiado pelo BNDES

SÍTIO PORTAL EBC, 04.03.2015

Mais de R\$ 6 milhões serão investidos na promoção do manejo e da produção agroflorestal

Projeto da Associação Indígena do Acre vai receber mais de R\$ 6,6 milhões do Fundo Amazônia. O objetivo é promover o manejo e a produção agroflorestal nas comunidades para que elas tenham alternativa econômica sustentável ao desmatamento. O projeto, chamado de Alto Juruá, já foi aprovado, mas ainda aguarda apresentação de documentos para que o contrato seja assinado.

[Ouça a reportagem.](#)

Menos de 10% dos 1.700 assassinatos em conflitos de terra vão a julgamento

SÍTIO IG, 04.03.2015

Levantamento da Comissão Pastoral da Terra mostra que 108 dos 1.270 casos de homicídio registrados na última década foram a tribunal; na região Norte, números não passam de 4%



EBC

Indígena na Amazônia: área da floresta concentra boa parte das mortes em conflitos por terra

Índios, posseiros, quilombolas, pescadores, agricultores, ribeirinhos, sem-terra, lideranças religiosas. Somente nos últimos 30 anos, mais de 1.700 deles foram vítimas de assassinatos em conflitos de terra ocorridos nos 26 Estados do Brasil. Os dados estão incluídos nos levantamentos divulgados anualmente pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), órgão pertencente à Conferência Nacional dos Bispos que desde 1985 registra números sobre o tema no País.

Do total de 1.270 casos de homicídio registrados nas últimas três décadas – alguns casos incluem mais de um assassinato –, apenas 108 foram julgados, menos de 10% deles, e somente 28 mandantes dos crimes e 86 executores acabaram condenados por seus crimes. Um total de apenas 114 pessoas punidas em um período em que ocorreram, por baixo, 1.714 assassinatos.

CONT.



Os números, segundo os especialistas, são consequência direta da ausência de reforma agrária e da falta tanto de segurança pública como de ações do Judiciário. Neste cenário, milhares de famílias vivem em constante conflito com os grandes proprietários rurais e o número de assassinatos caminha na direção oposta ao do de julgados e condenados pelos crimes.

"A distância dos centros urbanos complica. Os casos que ocorrem especialmente na região amazônica sequer são divulgados. Mesmo os números da Comissão Pastoral da Terra (CPT), apesar de altos, são bastante otimistas. Sem dúvida, a quantidade de assassinatos é muito maior do que a que temos registrada em nossos bancos de dados", avalia José Batista Afonso, advogado da CPT há 18 anos.

Para Afonso, a solução só pode se dar por meio da reforma agrária: "Vivemos em um país em que a concentração de terra é violenta. A terra acaba sendo vista como algo quase intocável e os responsáveis por crimes pela posse de áreas não são punidos e acabam se sentindo numa situação de poder muito grande. É uma mentalidade de coronelismo que prossegue no Brasil, especialmente em Estados mais afastados, de fronteira com o agronegócio, onde massacres e chacinas brutais sequer são noticiados pela mídia, gerando, assim, a continuidade desses crimes."

Impunidade absoluta

Em todos os Estados brasileiros – à exceção do Distrito Federal, em que não há registro de mortes em conflitos de terra – a situação é semelhante. Assim como ocorre com boa parte dos crimes contra a vida no País, poucos ou quase nenhum dos casos envolveu punição a seus responsáveis. Na maioria das vezes não há nem julgamento para avaliar a culpabilidade dos envolvidos.

É o caso, por exemplo, do Amazonas, Estado em que os conflitos de terra como consequência do avanço de empresários e grandes proprietários focados no extrativismo ilegal de madeira e minerais e no agronegócio e pecuária levou a ao menos 28 vítimas fatais entre os anos 1985 e 2013. Na unidade federativa, marcada por ações de grileiros responsáveis por falsificar documentos de posse e expulsar posseiros e índios de propriedades, nenhum caso de homicídio foi julgado ao longo de três décadas.

"Temos uma elite ruralista intransigente e insensível fazendo campanha contra os indígenas e pequenos proprietários, dizendo que já há terra demais para eles", ressalta o antropólogo Spensy Pimentel, professor de Etnologia Indígena na Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila). "Da forma como funciona hoje nosso sistema político, o governo está no colo dos ruralistas, de mãos atadas. Nosso sistema político ainda está intrinsecamente relacionado ao poder econômico."

CONT.



Menos de 4% de casos julgados

Segundo maior Estado do Brasil, com toda a sua extensão de 1.247.954,666 km² ocupada pela floresta amazônica, o Pará é o recordista absoluto no número de assassinatos em conflitos de terra no País.

Os dados impressionam: enquanto Sergipe, unidade federativa menos afetada por essas disputas, somou quatro homicídios intencionais no campo nos últimos 30 anos, o território da região Norte tem em seus registros 645 vítimas fatais no período. Dos 429 casos (muitos abrangem mais de um homicídio), somente 22, ou 5% do total, foram a julgamento. Apenas 14 mandantes e 3 executores foram condenados, enquanto 4 mandantes e 16 executores, absolvidos.

Foram, no total, 840 assassinatos ocorridos no Acre, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e em território amazonense. Apenas 33 deles foram julgados, menos de 4%, e 43 pessoas, condenadas.

Mesmo com números inferiores aos da década de 1980, em que as vítimas fatais passavam das 100 por ano, 2014 registrou ao menos 34 homicídios em conflitos no campo no Brasil, segundo os dados da CPT. O mais recente deles aconteceu no Mato Grosso do Sul, quando, em 8 de dezembro, a índia Júlia Venezuela Almeida foi assassinada na Comunidade Tey'i Juçu, em Caarapó.

"Os assassinatos estão diretamente relacionados às conjunturas do momento. Entre 1984 e 1988, final da ditadura militar e início da nova república, tivemos o maior pico histórico, pois se criou a expectativa da reforma agrária. Ocorreram muitas ocupações e os latifundiários as reprimiram com violência", ressalta Batista.

"Como nada foi resolvido, as ocupações e, conseqüentemente, a violência diminuíram. Da mesma forma, o Massacre de Eldorado dos Carajás [assassinato de 19 sem-terra no Pará em abril de 1996] também levou a um fortalecimento das ações dos movimentos sociais. Sem ação do governo, novamente tivemos repressão forte até as ocupações perderem força. O governo Lula também foi outro momento de expectativa, mas mais uma vez o resultado foi o mesmo."

Sem distinção de território

Apesar da ampla maioria de casos terem ocorrido na região Norte do País, a questão dos conflitos de terra terminados em morte abrange todos os Estados brasileiros, sem exceção.

No Nordeste brasileiro, 424 pessoas foram mortas entre 1985 e 2014, enquanto somente 21 casos acabaram indo a julgamento e 48 acusados, entre mandantes e executores, condenados. No Centro-Oeste, foram 181 homicídios em conflitos de campo, 12 julgamentos e apenas 13 condenações (somente uma delas a um acusado de ter sido mandante).

CONT.



Mesmo regiões mais abastadas do País vivem situação crítica semelhante. Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina tiveram um total de oito julgamentos e oito condenações para 77 homicídios. Em território gaúcho o índice de solucionamento dos casos é ainda pior: foram 15 vítimas fatais no período e somente uma pessoa, executora de um dos assassinatos, condenada.

A situação é igual à de São Paulo, onde 17 pessoas foram mortas no período e somente um suspeito de execução acabou condenado. Rio de Janeiro e Espírito Santo – respectivamente, com 16 e 36 assassinatos cada – tiveram um total de três executores e um mandante condenados.

Recordista no número de casos no Sudeste, Minas Gerais é o Estado que mais julgou e condenou os responsáveis pelos homicídios no campo ocorridos no País. A unidade federativa levou a tribunais 25 dos 68 casos registrados (um total de 89 vítimas fatais), ou seja, 36,7%. Vinte e seis pessoas foram condenadas.

"Onde os movimentos sociais têm mostrado mais força e onde a população faz pressão para as autoridades a questão da impunidade é diminuída", avalia Batista. "Não é que o Judiciário desses lugares seja melhor aos outros no Brasil. É simplesmente uma pressão popular para forçar uma mudança de comportamento das autoridades. Infelizmente, por enquanto, é a única prática que tem se mostrado efetiva em relação a essa questão."

Procurado para prestar esclarecimentos sobre os dados da CPT, o Ministério da Justiça não havia respondido ao iG até o fechamento desta reportagem.



Fábrica de Gelo melhora a vida de pescadores de Porto de Moz

SÍTIO O XINGU, 04.03.2015

A Associação de Pescadores Artesanais de Porto de Moz – ASPAR, recebeu o novo equipamento, que possibilitará o aumento da produção de gelo. Atualmente se produz 15 toneladas/dia e, com a nova aquisição, passará a produzir aproximadamente 24 toneladas, o que vai melhorar, em muito, o atendimento aos pescadores que muitas vezes passavam o dia inteiro na fila à espera do produto.

O novo equipamento é o resultado do projeto “Fábrica de Gelo: Elevação da Renda e Segurança Alimentar para os Pescadores Artesanais de Porto de Moz-Pará”, selecionado pelo Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu- PDRSX para atender a demanda crescente e abastecer o mercado local com qualidade, agregando maior produção e, conseqüentemente, maior renda à família dos pescadores.

Segundo o responsável pelo projeto e membro da Associação, Orival Ribeiro de Castro, “é possível que as geleiras que hoje pescam na Amazônia, e não param aqui pela pouca quantidade de gelo oferecida no município, comecem a comprar conosco. Nossa demanda com certeza vai aumentar e muito, melhorando a qualidade de vida dos membros da associação e da comunidade como um todo”.

Ainda segundo ele, “a participação dos funcionários da gestora do PDRSX, PM21, que auxiliaram na construção do projeto, tirando as dúvidas e propondo soluções, foi fundamental para os resultados alcançados até agora”. Para quem deseja apresentar propostas para suas entidades, Orival deixa seu recado: “A gente, quando lê PDRSX, sabe que ali está uma solução para o desenvolvimento sustentável, devemos concretizar nossos sonhos de melhoria de vida e focar em nossos objetivos, auxiliados por quem sabe fazer”.

PDRS



Justiça Federal proíbe exploração de minério em áreas indígenas

SÍTIO BRASIL 247, 04.03.2015

A pedido do Ministério Público Federal no Amapá (MPF/AP), a Justiça Federal determinou a anulação de requerimentos de pesquisa mineral, permissão e concessão de lavra mineral em áreas indígenas do Estado; O Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) também deve indeferir de imediato requerimentos que venham a ser protocolados com o mesmo objetivo; O descumprimento da sentença sujeita o DNPM ao pagamento de multa de R\$ 50 mil por processo administrativo – são mais de 500 em trâmite na autarquia

A medida é resultado de ação ajuizada em abril de 2013. A preocupação do MPF/AP é evitar a lesão e assegurar os direitos dos povos indígenas garantidos pela Constituição Federal. Ao aceitar os argumentos do MPF/AP, a Justiça Federal declarou: “A Constituição Federal/88 garante a posse permanente aos índios sobre as terras que tradicionalmente ocupam e o direito de usufruto exclusivo sobre os recursos naturais nelas existentes”.

Segundo a sentença proferida em dezembro de 2014, “a exploração de riquezas minerais existentes em terras indígenas somente poderá vir a ocorrer legalmente após autorização do Congresso Nacional e oitiva das comunidades afetadas”. Dessa forma, a Justiça Federal enfatiza: “Levando em conta (...) que a atividade minerária em terras indígenas depende de prévia regulamentação de nosso ordenamento jurídico, qualquer direito minerário que paire sobre estas áreas deve ser reconhecido como ilegal”.

Para o MPF/AP, o DNPM deveria ter anulado todos os processos minerários iniciados em Terras Indígenas antes de 1988, quando foi promulgada a Constituição Federal. Na autarquia há procedimentos com mais de 20 anos sem qualquer decisão, aguardando nova lei – o que viola o ordenamento jurídico.

Interesse minerário - Segundo levantamento do Instituto Sócio Ambiental (ISA), o interesse minerário está presente em quase 80% das terras das aldeias Wajãpi, Uaçá e Paru D’Este. O estudo aponta, ainda, que a região norte possui mais de 150 áreas indígenas sob interesse minerário.

Iluminação pública chega às comunidades indígenas

SÍTIO BV NEWS, 04.03.2015

O serviço vai beneficiar os moradores de Truaru da Cabeceira, Serra da Moça, Serra do Truaru e Morcego



80 luminárias de 70 watts estão sendo instaladas pela equipe de iluminação da Prefeitura de Boa Vista

A iluminação pública chega a comunidades indígenas localizadas na região do Murupu, zona rural de Boa Vista. O serviço, realizado pela Secretaria Municipal de Obras, vai beneficiar os moradores de Truaru da Cabeceira, Serra da Moça, Serra do Truaru e Morcego.

Em Truaru da Cabeceira, 80 luminárias de 70 watts estão sendo instaladas pela equipe de iluminação da Prefeitura de Boa Vista. Segundo o secretário adjunto de obras, Ubirajara Magalhães, a iniciativa deve atender a todas as comunidades que estiverem aptas ao serviço.

“Algumas localidades não possuem energia ou ainda dependem de unidade geradora de eletricidade. Porém, as que estiverem com o fornecimento de forma regular receberão a iluminação pública”, explicou.

Na semana passada os moradores de Truaru da Cabeceira também receberam os serviços de limpeza da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. A moradora e professora da região, Ana

CONT.



Cláudia, ressaltou que, apesar da região ser distante da zona urbana, esses tipos de serviço sempre se fizeram necessários.

“Já somos 500 moradores e as nossas dificuldades são muitas. Ações como essas colaboram. A iluminação agora vai beneficiar principalmente os estudantes do período noturno e, claro, toda a comunidade”, disse.

Após a conclusão dos trabalhos em Truaru da Cabeceira, as equipes de limpeza e de iluminação seguem com os serviços para atender as comunidades de Serra da Moça, Serra do Truaru e Morcego.



Anac participa da segunda edição da Operação Amazônia Azul

SÍTIO PORTAL BRASIL, 04.03.2015

Iniciativa que se estende até sábado (7) tem o objetivo de aprimorar a fiscalização das águas territoriais brasileiras

A Agência Nacional de Aviação Civil é uma das participantes da Operação Amazônia Azul, iniciativa que se estende até o próximo sábado (7) e tem o objetivo de aprimorar a fiscalização das águas territoriais brasileiras.

A Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) está participando da iniciativa para fiscalizar aeronaves e contribuir para a segurança de voo.

Uma das metas desta operação é a desativação de garimpos irregulares situados na fronteira do Amapá com o Pará, que são abastecidos principalmente por vias aéreas e marítimas. A atuação da agência tem o objetivo de monitorar o movimento de aeronaves.

Os inspetores de aviação civil da Anac fiscalizaram, até o momento, seis aeronaves nos dois primeiros dias de Operação (2 e 3 de março). Segundo o Gerente de Operações da Gerência de Ação Fiscal (GGAF) da agência, Marcelo Lima, uma dessas aeronaves foi interdita por diversas irregularidades que podiam colocar em risco a segurança da aviação civil e mais duas receberam notificações de condição irregular com prazo de cinco dias para regularização dos itens apontados.

“O apoio de diversos órgãos em uma operação como esta permite logisticamente a atuação da Anac em áreas de difícil acesso, e com isso viabiliza a contribuição da agência para a segurança da aviação civil”, afirmou Marcelo Lima, em coletiva de imprensa sobre os resultados preliminares da Operação, no Comando do 4º Distrito Naval, em Belém (PA).

As principais irregularidades encontradas, até o momento, no âmbito da aviação civil foram a falta de documentação, a modificação do interior da aeronave sem autorização da Agência e a ausência de equipamentos de segurança obrigatórios.

A Operação Amazônia Azul está em sua segunda edição e, neste ano, buscou o apoio da Anac com o objetivo de coibir a ação irregular de aeronaves que são usadas para abastecer os garimpos ilegais da região e para transportar passageiros de forma precária, sem zelar pela segurança da aviação civil. Além das ações pontuais, a Operação também está realizando Ações Cívico-Sociais nas comunidades ribeirinhas da Amazônia, prestando atendimentos médico-odontológicos e distribuindo medicamentos.

Fonte: Agência Nacional de Aviação Civil.

Universidade Federal de RR forma primeiros gestores indígenas do país

SÍTIO GLOBO.COM, 04.03.2015

*Colaço de grau acontece nesta quarta-feira (4) na Universidade Federal.
Formandos em gestão territorial indígena são das etnias Macuxi e Iekuana.*



Sete indígenas se formam na noite desta quarta-feira (4) (Foto: Arquivo pessoal)

Na noite desta quarta-feira (4), a Universidade Federal de Roraima (UFRR) vai formar a primeira turma de gestão territorial indígena. Os formandos, das etnias Macuxi e Iekuana, moravam em comunidades do estado e entraram na universidade por meio do vestibular com vagas específicas para os povos indígenas.

Os futuros gestores poderão atuar nas terras indígenas de Roraima em quatro áreas: atividades produtivas e manejo ambiental; empreendimentos sociais; patrimônio indígena e serviços de infraestrutura. A UFRR é a única instituição do país que oferece o curso de gestão territorial indígena.

Para a formanda Jucilene Carneiro, a infraestrutura e educação da maioria das comunidades indígenas no estado merece maior atenção, pois, na avaliação dela, são as áreas onde os indígenas mais são afetados.

"Vou atuar nas políticas públicas, pois há uma carência muito grande em questões básicas como saúde, educação e saneamento dentro das regiões onde as populações indígenas estão concentradas", explica ela.

CONT.



O coordenador do curso, professor Herundino Filho, destaca que, a partir de agora, as comunidades serão mais assistidas pelo poder público. "Muitas vezes, os povos indígenas enfrentam dificuldades por não compreenderem algumas legislações, por exemplo. A partir de agora, eles serão auxiliados pelos gestores, que possibilitarão uma convivência mais clara sobre os recursos destinados a eles. Além disso, serão auxiliados na construção de novos projetos para a melhor utilização das terras do estado", disse o professor.

A colação de grau dos sete formandos em gestão territorial indígena ocorre na noite desta quarta-feira, no Centro Amazônico de Fronteira (CAF), localizado na UFRR. O evento está previsto para começar às 19h.